Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024

CÓDIGO UASG: 926210

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n° 04035-00001384/2024-07)

Parecer Referencial nº 44/2024 - PGDF/PGCONS

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF , de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/12/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.312.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e doze mil reais).

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sediada a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Ordem de Serviço n° 94, de 11 de Novembro de 2024, publicada no DODF n° 217, de 12/11/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º/04/2021, Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n° 8.538, de 06/10/2015, Lei Distrital n° 4.611, de 09/08/2011, Lei Distrital n° 4.770, de 22/02/2012, Decreto Distrital n° 44.330, de 16/03/2023, suas respectivas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF , de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, tendo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEDET-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§ 4º e Inciso I, § 4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023);

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023);

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEDET/DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023);

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023);

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.22 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou en;dade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... **(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanceos/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http//www.portaltransparecia.gov.br/sanceos/cnep).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Qualificação técnica:**

8.2.1.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Prova de registro da empresa na entidade profissional competente, podendo ser de Administração, Psicologia ou Pedagogia ou declaração expressa de não estar obrigado ao registro ou inscrição;

8.2.1.3. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possa comprovar ter a empresa e/ou o responsável técnico executado ou estar executando serviço de características semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência e do Edital de licitação correspondente.

8.2.1.4. Considerar-se-á compatível(s) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas a serem contratadas como objeto da presente licitação, conforme entendimento dos Acórdãos 717/2010 Plenário TCU e 1432/2010 Plenário TCU.

8.2.1.5. Para comprovação de quantitativos definidos no subitem anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que realizados em períodos simultâneos.

8.2.1.6. A fixação do percentual visa tão somente demonstrar que a licitante possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

8.2.1.7.Comprovação da capacidade pedagógica por meio de:

8.2.1.8. Histórico da empresa;

8.2.1.9. Principais atividades realizadas em educação;

8.2.1.10. Projeto político pedagógico condizentes e comprometidos com as diretrizes, conceitos e qualidade pedagógica do Plano Nacional de Qualificação.

8.2.1.11. Declarações: a empresa licitante deverá apresentar, também, as seguintes declarações e informações, datadas e assinadas pelo seu responsável legal, devidamente identificado:

8.2.1.12. Declaração de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme preceitua a Lei n.º 10.097/2000;

8.2.1.13. Declaração comprovando que a empresa tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução dos serviços, nos termos do Modelo constante do ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

8.2.1.14. Declaração de que se compromete a comprovar, mensalmente, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.1.15. Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, assinada pelo Técnico ou Contador, Ordenador e Executor, comprometendo a empresa a manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do Contrato, em boa ordem, em lugar de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da SEDET, e dos organismos de controle Distritais e Federais;

8.2.1.16. Declaração que irá contratar e apresentar, no ato do início da execução dos trabalhos, corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, apresentando: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica de cada um dos membros.

8.2.1.17. Indicação do representante da empresa junto aos agentes da SEDET para fins de execução do objeto do contrato, com fornecimento de cópia de seu documento de identidade, números de telefone para contato, endereço de seu local de trabalho e e-mail.

8.2.1.18. Quando da Assinatura do Contrato:

8.2.1.19.Indicação de Responsável Técnico pela execução do objeto constante deste Termo de Referência, comprovadamente pertencente a seu quadro de pessoal mediante a apresentação de:

a) Comprovação de seu vínculo empregatício por cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional e a data da admissão; ou cópia de contrato de prestação de serviços; ou documento equivalente; ou de cópia do contrato social/estatuto, acompanhada da última alteração, não sendo admitido profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

b) Cópia de seu documento de identidade e CPF, endereços comercial e residencial, telefones para contato e e-mail;

c) Cópia de seu(s) diploma(s) de nível superior ou comprovante do correspondente registro profissional.

8.2.1.20. O responsável técnico de que trata este subitem deverá ser profissional de nível superior com formação na área de Pedagogia, Psicologia ou Administração e atribuição(ões) compatível(is) com a função, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência comprovada na coordenação de cursos de treinamento e/ou gestão de pessoas.

8.2.1.21. Qualificação do corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica por meio de curriculum vitae e diploma de formação na área específica de cada um dos coordenadores e instrutores dos respectivos cursos.

8.2.1.22. Para cada curso a ser ministrado, apresentar, na forma: descrição dos objetivos; principais conteúdos (ementa); metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos); tipos de atividades; carga horária; cronograma de execução; especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino aprendizagem, etc.); e, especificação do material didático, com cópia do mesmo.

8.2.1.23. Apresentar, quando da assinatura do Contrato, Termo de Confidencialidade relativo ao acesso de informações decorrentes das atividades e serviços prestados, nos termos do Modelo constante do ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

8.2.1.24. Prova de registro do licitante junto à SEMOB/BRB para emissão de vale transporte estudantil.

8.2.1.25. Registro no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, nos termos do Decreto nº 41.551 de 2 de dezembro de 2020, c/c a Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023 e Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 1, de 11 de julho de 2023, publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, páginas 76 e 77.

8.2.1.26. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como a fiscalização do contrato, em momentos apropriados, poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF)

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: A Unidade de Licitações - ULIC, SEPN Quadra 511 Bloco A 3º Andar, CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **juntamente com a área demandante**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do at. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.22.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ulic@sedet.df.gov.br

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: ulic@sedet.df.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oacio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16.As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

12.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br.

13.22. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

13.22.1. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) Multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% do valor do contrato;

13.22.1.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) Impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

13.22.2. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contração, declaração informando a sua existência.

13.22.4. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

13.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24. ANEXO I - Termo de Referência.

13.24.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

13.25. ANEXO II – Modelo de Proposta.

13.26. ANEXO III - Modelo de Contrato.

13.27. ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto n.° 39.860, de 30 de maio de 2019.

13.28. ANEXO V – Modelo de Declaração dos Benefícios ME/EPP.

13.29 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.30 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Confidencialidade.

13.31 ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.31.1 - Apêndice da Ata de Registro de Preços;

ANEXO I (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SEDET/SQP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a sobre a fusão da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e, consequentemente, com a organização da estrutura da Pasta, estabelece como sendo de competência desta SEDET/DF, nos seguintes termos:

> "Art. 2º. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:
>
> I - trabalho, emprego, empreendedorismo e **promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal;**
>
> II - sistema público de emprego;
>
> III - **qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;**
>
> IV - financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais;
>
> V - apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas;
>
> VI - ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda;
>
> VII - acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal;
>
> VIII - **desenvolvimento econômico;**
>
> IX - indústria, comércio e serviços;
>
> X - áreas, polos e parques de desenvolvimento econômico;
>
> XI - políticas de fomento;
>
> XII - **políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico."** (grifamos)

2.2. Neste contexto a ações de qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, considerando estas diretrizes e para atender seus objetivos e metas, a SEDET-DF necessita aperfeiçoar sua instrumentalização tecnológica de modo a satisfazer as necessidades de educação continuada na formação, capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e treinamento dos trabalhadores, para a melhoria de sua empregabilidade, de forma efetiva e dentro das dinâmicas previstas nos processos de administração dos recursos humanos, para aumentar a produtividade destes, promovendo melhorias continuas que garantam às Instituições e Empresas a sua sustentabilidade dentro de suas áreas de atuação.

2.3. A obtenção de um diploma de nível superior tem um impacto significativo na renda do brasileiro. Várias pesquisas e estudos têm destacado a importância da educação superior para o aumento das oportunidades de emprego e ganhos financeiros. Também não é segredo que quanto maior a renda, maior a contribuição do cidadão para o desenvolvimento da região, pois quanto maior o poder aquisitivo, maior a capacidade de compra, aquecendo assim o mercado local e gerando crescimento na economia.

2.4. Todavia, o acesso ao nível superior e a cargos públicos nem sempre é fácil para a fatia mais vulnerável da sociedade. Falar em meritocracia aqui merece destaque e é dever do governo garantir que a desigualdades sejam minimizadas, permitindo que qualquer pessoa, independentemente de sua origem, tenha a chance de competir com base no mérito. A meritocracia implica em uma competição justa, onde as regras são claras, e todos os participantes têm a mesma oportunidade de sucesso. O sucesso ou fracasso é determinado pela capacidade individual, esforço e mérito.

2.5. Para que isso seja implementado é necessário que políticas públicas que garantam a equidade sejam efetivamente praticadas, e pensando nisso criou-se o programa de cursos voltados para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Vestibulares em geral e para o Programa de Avaliação Seriada - PAS, que são a foram de acesso das pessoas ao ensino superior hoje em nosso País.

2.6. Tais cursos proporcionarão uma formação mais especializada e direcionada para as demandas dessas avaliações. Isso contribui para a melhoria da qualificação profissional dos participantes, aumentando suas chances de aprovação e inserção no mercado de trabalho.

2.7. Vale destacar, ainda, que uma boa pontuação no ENEM ou PAS pode abrir portas para o ingresso em instituições de ensino superior de qualidade. Além disso, ao oferecer cursos preparatórios, é possível contribuir para a redução das desigualdades educacionais, uma vez que proporciona a candidatos de diferentes origens sociais a chance de se prepararem de maneira mais equitativa para essas avaliações.

2.8. Esse eixo relativo à formação de nível superior está intrinsicamente ligado ao acesso às melhores vagas de trabalho, bem como aos concursos públicos, pois os empregadores valorizam os candidatos com formação superior devido à sua maior preparação técnica e habilidades aprimoradas. Esse reconhecimento pode se traduzir em salários mais elevados que, via de regra, são ofertados justamente pelo setor público.

2.9. Neste sentido merecem destaque as informações sobre o ENEM, na prova aplicada em 2023, mais de 3,9 milhões de inscritos foram realizar as provas. O ENEM qualifica os alunos com base em seu desempenho para diversas universidades públicas e particulares de todo país. Esse número representa a procura e a importância do nível superior para a sociedade brasileira.

2.10. Tudo isso se traduz em benefícios para o próprio estado, para a máquina pública e para a sociedade. Pessoas melhor qualificadas são efetivamente mais produtivas, têm mais chances de sucesso em cargos mais elevados, podendo assim garantir a melhoria de sua qualidade de vida, sua posição e ascensão social, dependendo cada vez menos do assistencialismo e movimentando a economia.

2.11. Em resumo, um programa de cursos preparatórios para o ENEM, Vestibulares e PAS pode ser justificado com base no seu potencial para impulsionar a qualificação profissional, proporcionar acesso a oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e contribuir para o desenvolvimento educacional e socioeconômico do país. No momento atual, de enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, tornam-se inexoráveis as ações de capacitação; qualificação; captação e intermediação de mão de obra; educação e conhecimento, buscando formar na prática, no aprender a aprender, mudando a lógica da superação.

2.12. O conhecimento torna-se muito importante e é considerado um recurso indispensável. Assim como o capital e os recursos naturais, a mão de obra qualificada também deve ser considerada como um recurso econômico básico. A busca de qualificação deve ser equilibrada com a oferta de oportunidades de cursos de qualificação adequados às necessidades dos trabalhadores e de políticas públicas que tenham impactos no aumento do número de vagas disponibilizadas pelo mercado, para absorver a mão de obra, conforme MOMM[1] (2004).

2.13. As mudanças no mercado de trabalho têm afetado os trabalhadores quanto às exigências ao trabalhador. As organizações têm apresentado muitas variações ao longo do tempo. Fatores como: “o mundo em acelerada mudança, o impacto do desenvolvimento tecnológico, as novas formas de organização e configuração empresarial, novos produtos e serviços e novos processos de trabalho”. (CHIAVENATO, 2018, p. 84).

2.14. O reflexo destas mudanças sobre a força de trabalho é que muitos trabalhadores ou ingressantes no mundo do trabalho apresentam deficiências em competências e habilidades para desempenhar atividades dentro das empresas.

2.15. Qualificação profissional do trabalhador se dá por meio da formação profissional com o objetivo de aprimorar suas habilidades para executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho, que vem se tornando cada vez mais exigente.

2.16. A qualificação profissional é uma formação completa, podendo ser realizada por meio de diversas modalidades, ensino regular ou cursos livres, sendo presencial ou alcançando ao cidadão de forma extra muro. Ela é utilizada como complemento da educação formal podendo ser aplicada nos níveis básico, médio ou superior, variando a sua carga horária conforme a necessidade de aprendizagem e a exigência da área de atuação.

2.17. Seu objetivo principal é a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos, operacionais e práticos relacionados à produção de bens e serviços, por meio de processos educativos desenvolvidos em diversas instâncias, tanto instituições educacionais regulares, como cursos extracurriculares, bem como em associações de bairros, entidades religiosas, ou órgãos que ministram cursos gratuitamente, presencial ou on-line.

2.18. No mundo contemporâneo e globalizado que estamos vivendo, o mundo do trabalho mostra-se cada vez mais exigente e seletivo, e a busca por uma requalificação profissional não é mais uma questão de dedicação ou de sorte, e sim um diferencial no mercado, uma carta na manga. A reciclagem profissional precisa ser encarada como fator determinante para o futuro daqueles que estão em busca de uma colocação no mercado de trabalho, bem como a sua manutenção neste, cultivando chances de crescimento profissional, o que nos leva a constatar que conforme o tempo passa e o mundo atravessa mudanças constantes, muito além da experiência que temos, é necessário buscar novos conhecimentos sempre.

2.19. Atualmente, é grande o número de profissionais que se forma a cada ano, tornando-se prioridade a qualificação profissional continua, nos antenando às tendências de mercado e o que ele vem exigindo dos profissionais, não só a conquista de um diploma, torna-se necessária a prática profissional e renovação constante, para afastarmos o fantasma do desemprego estrutural, que vem crescendo em todos os países do Globo.

2.20. Nesse contexto, ao longo das últimas décadas, um importante desafio tem se apresentado aos que buscam se inserir no mercado de trabalho, a questão da qualificação profissional, compreendida como requisito para a empregabilidade (LEMOS; DUBEUX; PINTO, 2009). O que está havendo, segundo Guimarães dos Santos (2013) é o aumento da necessidade de aproximação entre ensino e trabalho. Tal visão encontra suporte na ressignificação da teoria do Capital Humano da década de 1960 (SCHULTZ, 1973), que enfatiza o papel das capacidades e competências individuais a serem adquiridas no mercado educacional para atingir uma melhor posição no mercado de trabalho (GENTILI, 2011, p. 81).

2.21. O fato é que a crescente competitividade no mercado de trabalho e a busca por melhores níveis de produtividade exigem, atualmente, investimentos cada vez maiores em qualificação profissional. Caracterizado pela instabilidade e flexibilidade, o mercado de trabalho demanda profissionais adaptados às transformações das décadas recentes, tais como o processo da globalização econômica, cujo início remete aos anos 1990. Este processo, também marcado pela maior concorrência entre os mercados mundiais, levou as empresas a contratarem trabalhadores mais bem qualificados e que pudessem contribuir para a elevação da eficiência produtiva.

2.22. Para tanto, soma-se necessário, que novos argumentos sejam apresentados à vida do trabalhador, novos cursos desenvolvidos, novas trilhas e itinerários de conhecimentos devem ser expostos com a máxima de facilitar a absorção para atender a formação, capacitação e o treinamento do público alvo da SEDET-DF. Todas essas ações convergem para o mesmo desafio: a gestão do conhecimento.

2.23. Se esse cenário é confirmado, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade está diretamente vinculada a melhoria da competência dos profissionais dos segmentos. Trata-se de uma proposta de dispersão do conhecimento mediada por tecnologias, onde a disrupção da distância entre o comunicador e o receptor é seu alvo, permitindo assim maior sinergia no aprendizado. A modalidade de ensino presencial, como modo que potencializa maior alcance à dispersão desse conhecimento, contribui para que as atribuições da SEDET-DF melhorem suas taxas de efetivação.

2.24. Esta Pasta, sabedora de seu papel como um dos instrumentos de promoção do desenvolvimento social, identificou ainda, em alguns casos, a necessidade de utilizar soluções tecnológicas para apoio aos processos de ensino-aprendizagem, quer sejam presenciais, mistos (parte presencial e parte mediada por tecnologia), para formar, capacitar e treinar os trabalhadores e demais colaboradores das instituições com as quais mantém ou venha a manter convênios e parcerias na forma de acordo de cooperação, com as competências necessárias para a promoção dos Programas que executa, os quais sofrem constantes melhorias e aperfeiçoamentos, induzindo a diferentes estratégias de atuação.

2.25. Neste diapasão as ações serão no sentido de promover a melhoria desses serviços, em específico, desenvolvendo dois projetos:

- Aplicação das Estratégias de ensino-aprendizage y7

2.26. A pretensa contratação deverá permitir a configuração de Trilhas de Aprendizagem. Tais Trilhas serão compostas com os conteúdos necessários para permitir a formação, qualificação e treinamento das diversas ocupações em função das competências necessárias à atuação dos técnicos.

2.27. O Banco de Conhecimentos foi criado para ser uma plataforma robusta que ajuda a informatizar os processos de produção, disseminação e organização da informação e conhecimento. Teremos um ambiente que armazenará diversos formatos de informações tais como: publicações eletrônicas, galerias de multimídia, informações institucionais, mas também é o coração do nosso espaço educacional que, além de objetos de aprendizagem e cursos formais e estruturados, será o apoio para que o conhecimento sobre a SEDET-DF esteja disponível a todo público alvo.

2.28. Este cenário traduz grande parte dos resultados esperados por meio da qualificação social e profissional, formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos trabalhadores fazendo com que se qualifiquem de acordo com as demandas do mercado “contribuindo de maneira efetiva na melhoria da empregabilidade e consequentemente na diminuição dos índices de desemprego”.

2.29. O uso da educação como instrumento de mudança e disseminação de informações é fundamental para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal possa cumprir sua Missão com excelência e seguir em busca do alcance de sua Visão. Esse entendimento orientou a adoção da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ, instituída pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que contempla uma série de ações nas áreas de educação continuada.

2.30. O referido Diploma Legal foi disciplinado pela Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, a qual considera:

2.30.1. Estratégia Distrital de Qualificação: Estratégia de qualificação social e profissional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, sob gestão técnica da Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP.

2.30.2. Qualificação Social e Profissional: processo de melhoria da qualidade de vida da população por meio da promoção de cursos e/ou outras ações profissionalizantes, considerando a identificação dos aspectos sociais presentes em um itinerário formativo, que visem potencializar as oportunidades de inserção, manutenção e geração de trabalho e renda dos trabalhadores do Distrito Federal.

2.30.3. Requalificação Profissional: processo de reinserção do trabalhador no mercado de trabalho, levando em consideração a demanda do mercado de trabalho e pretensão do trabalhador, bem como orientação quanto ao preparo do currículo, ensinamento para fazer networking e analisar o comportamento do empregador, além de fornecer informações sobre processo de seleção e atitudes, bem como comportamentos adequados de um candidato frente à concorrência de vaga de emprego, dentre outros que promova trabalho fim-a-fim na transição de carreira do profissional.

2.30.4. Certificação Profissional: processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos na experiência laboral, com o objetivo de promover o acesso permanente e progressivo ao mundo do trabalho. A certificação profissional é parte constituinte do processo de orientação e formação profissional, não devendo a ele se opor, sobrepor ou substituir.

2.31. Neste sentido, e em função complementar ao estabelecido no Decreto Distrital, a referida Portaria fixou os seguintes parâmetros:

2.31.1. Objetivos:

a) Promover ações continuadas e integradas de qualificação social e profissional, requalificação profissional e certificação profissional para fortalecer e potencializar as políticas públicas vinculadas ao emprego, trabalho e renda com vistas à redução das desigualdades sociais no Distrito Federal;

b) **Elevar a profissionalização dos trabalhadores e empreendedores;**

c) **Criar oportunidades de acesso, participação e permanência mais igualitária ao mercado do trabalho por meio da profissionalização;**

d) **Contribuir para a redução dos riscos de demissões no mercado do trabalho em decorrência da falta de profissionalização;**

e) **Favorecer o aumento da probabilidade de sustentabilidade de ações empreendedoras por meio da profissionalização;**

f) **Fortalecer a integração das relações institucionais públicas e com organizações da sociedade civil na área de qualificação profissional no Distrito Federal;**

g) **Contribuir para a inclusão produtiva da população do Distrito Federal em situação de exclusão profissional; e,**

h) **Interagir com outros equipamentos públicos com vistas a massificar as ofertas de qualificação profissional em vários ambientes disponíveis.**

2.31.2. Princípios:

a) Qualificação Profissional como direito do trabalhador;

b) Integralidade, complementaridade e transversalidade com os serviços prestados pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE e com os demais programas, projetos e outras ações da SEDET-DF, que visem a geração de emprego e renda;

c) Respeito aos valores éticos, políticos e morais e à diversidade em suas diversas expressões multiculturais;

d) Flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;

e) Sincronismo e adequação aos novos paradigmas tecnológicos, mercadológicos e sociológicos do mercado do trabalho;

f) Observância da vocação profissional do Distrito Federal, sem perder de vista a disrupção do modelo tradicional rumo; e,

g) Responsabilidade com a utilização dos recursos públicos.

2.31.3. Estratégias:

a) Mapeamento sistemático das ofertas de qualificação profissional no sentido de evitar superposições de ações, bem como de potenciais parceiros públicos e privados;

b) Articulação institucional interna e externa para estudo, alinhamento e atendimento das demandas identificadas de profissionalização; Interação e diálogo com os setores produtivos do Distrito Federal;

c) Planejamento das ações;

d) Divulgação permanente das ações de profissionalização nas mídias institucionais e disponíveis e nas Agências do Trabalhador;

e) Estabelecimento de metas e indicadores dos programas e projetos;

f) Acompanhamento e monitoramento das metas e indicadores dos programas e projetos;

g) Celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação técnica e ou outros instrumentos congêneres; e,

h) Utilização de modelos pedagógicos inovadores e ajustados às principais possibilidades de integração de tecnologias digitais com a finalidade de promover um aprendizado interativo, eficiente e dinâmico.

2.32. Por fim, definiu que a "Estratégia Distrital de Qualificação deverá conter em seu escopo todas as ações de qualificação profissional, requalificação profissional e certificação, tais quais outros programas, projetos, seminários, palestras e ações similares sob a gestão da SEDET/DF, que se orientem para os públicos considerados prioritários e que contribuam e estabeleçam nexos claros com as políticas públicas de desenvolvimento".

2.33. **Objetivos Gerais**

2.33.1. Ampliação do alcance das políticas públicas de trabalho, emprego, geração de renda, empreendedorismo, qualificação, capacitação, treinamento, inserção e reinserção no mercado de trabalho, economia solidária, cooperativismo, associativismo, microcrédito orientado, dentre outras;

2.33.2. Adequação da oferta de ações de qualificação profissional às demandas do mercado de trabalho e da sociedade, observando-se as necessidades do setor produtivo e as especificidades de cada Região Administrativa (RA);

2.33.3. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação, respeito à diversidade geracional, étnica e de gênero e diminuição da vulnerabilidade das populações;

2.33.4. Sustentabilidade dos sujeitos no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade e/ou aumento da probabilidade de sobrevivência do empreendimento individual e coletivo;

2.33.5. Realização de ações de qualificação social e profissional orientadas pelas estratégias de desenvolvimento econômico e social; local e regional, na perspectiva da superação das desigualdades entre as Regiões Administrativas (RA's) e da sustentabilidade social e ambiental;

2.33.6. Adequação do atendimento público às suas sazonalidades, por meio da concentração do atendimento onde e quando ele é mais necessário; e,

2.33.7. Fortalecimento da presença física do Estado nas áreas de vulnerabilidade social, onde os aparelhos públicos são escassos.

2.34. **Objetivos Específicos:**

2.34.1. Realizar análise e encaminhamento de situações de intermediação de mão-de-obra, após certificação dos alunos;

2.34.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil no Distrito Federal, haja vista ser proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.34.3. Promover a inclusão social do cidadão, observando a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, dando ampla divulgação dos benefícios oferecidos e mantendo a equidade dos usuários;

2.34.4. Contribuir para o levantamento de dados com vistas ao diagnóstico social de cada Região Administrativa do Distrito Federal e região do Entorno;

2.34.5. Manter e ampliar o cadastro unificado de famílias de baixa renda;

2.34.6. Orientar, organizar e promover ações de cadastramento e recadastramento de desempregados e desocupados, para fins de inclusão nos programas de geração de renda, intermediação de mão-de-obra, qualificação e capacitação social e profissional e outros no âmbito da SEDET-DF;

2.34.7. Contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades motivacionais, orientativas e instrutivas;

2.34.8. Buscar a autonomia financeira das pessoas em situação de desemprego, subemprego e desocupada, por meio da inclusão no mercado de trabalho, dentre outras.

3. DAS METAS E DO PÚBLICO ALVO

3.1. Metas:

3.1.1. Para atingimento das metas proposta no presente Programa, deverão ser qualificados até 10.000 (dez mil) trabalhadores/alunos, no curso constante do subitem 7.1, distribuído em turmas de 100 (cem) alunos, em até três turnos diários.

3.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir o Cronograma de Atividades a ser definido pela CONTRATANTE.

3.1.3. Os cursos deverão seguir, para efeitos de carga horária presencial ou sua flexibilização, a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, ou a que venha a substituí-la e esteja em vigor.

3.1.4. As unidades indicadas pela CONTRATADA deverão estar adaptadas ao recebimento de pessoas com deficiências, tais como física, mental, intelectual ou sensorial e demais pessoas com deficiência, que estejam em conformidade com as especificações da Lei vigente.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais (infraestrutura, materiais de consumo, materiais didáticos e de uso nas capacitações e de expediente), instalações (unidades de salas de aulas, laboratórios/oficinas), humanos (equipe operacional de limpeza, manutenção, equipe técnica, pedagógica, instrutoria e gestão), e tecnológicos (hardware, software, conectividade, sistemas de gestão) necessários à execução das ações previstas, bem como ao atendimento especializado e finalístico ao público alvo, conforme detalhado no presente TR e em seus anexos.

3.1.6. O curso ofertado será o listado na tabela abaixo, considerando a demanda do território onde serão realizadas cada etapa e demais critérios estabelecidos neste documento e as vagas deverão estar dispostas em um único lote, de conformidade com a preparação desejada, conforme se segue:

Lote 1 - Curso preparatório para o ENEM e Vestibulares					
ITEM	**NOME DO CURSOS**	**CARGA HORÁRIA**	**ALUNOS POR TURMA**	**QUANT. DE TURMAS**	**TOTAL DE VAGAS**
1	Preparatório ENEM, Vestibulares e PAS	240 h/a	100	100	10.000

3.2. Público-Alvo:

a) Jovens que buscam a inserção em universidades públicas ou no setor público;

b) Jovens que buscam a inserção no mercado de trabalho ou o primeiro emprego;

c) Trabalhadores desempregados, ou empregados em empreendimentos ou empresas afetadas por processos de modernização tecnológica, privatização e outras formas de reestruturação produtiva, ou vítimas de desemprego em massa causado por fatores ecológicos, biológicos, econômicos ou sociais relevantes;

d) Pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social, sistemas de garantia de direito, de ações afirmativas, de combate a violência, discriminação e de políticas de integração e desenvolvimento regional, bem como os beneficiários do seguro-desemprego;

e) Trabalhadores de setores da economia considerados estratégicos, segundo as perspectivas do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda;

f) Trabalhadores autônomos, cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores da economia popular solidária;

g) Trabalhadores rurais, incluídos os agricultores familiares, assalariados e trabalhadores em atividades sujeitas a sazonalidades por motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e no fluxo da renda;

h) Egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; e

i) Pessoas com deficiência e migrantes, aprendizes e estagiários, entre outros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, DA COMPLEXIDADE DO OBEJTO E CREITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Da Fundamentação Legal:**

4.1.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório e no Edital de licitação correspondente.

4.1.2. Aplicar-se-á, sobretudo na execução e fiscalização dos atos dispostos no presente Termo de Referência, o disposto no Decreto Distrital nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, c/c o contido na Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023.

4.1.3. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4.2. **Da Classificação do Serviço Comum:**

4.2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, posto que se constituem em serviços disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidades comuns.

4.2.2. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à execução dos serviços não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na execução e comercialização dos serviços.

4.2.3. Desta forma, a presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4.3. **Da Justificativa Para o Não Parcelamento do Objeto:**

4.3.1. O objeto da contratação será composto por 01 item, disposto em um único lote.

4.3.2. Para fins de classificação, serão considerados o menor preço por lote, que compõe a precificação para execução de um dos cursos propostos.

4.3.3. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**" (grifamos)

4.3.5. Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

> "Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

4.3.6. As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. **Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.**" (grifou-se)

4.3.7. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

4.3.8. Baseou-se a decisão da Administração em agrupar os itens correlatos à execução dos cursos em lote, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de execução dos cursos que ora se vê pretendida a contratação.

4.3.9. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços pretendidos, se prestados por itens, demonstram uma infinita dificuldade de execução.

4.3.10. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara)

4.3.11. Neste sentido, atendendo o que preconiza o inciso VIII, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Porém os itens foram dispostos em um único lote distintos com vistas ao melhor aproveitamento das empresas ou entidades do ramo, bem como à ampliação da competividade, sem que isto signifique perda da economia de escala.

4.3.12. Outrossim, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

4.4. **Da Cota Reservada:**

4.4.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n° 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

4.5. **Da Modalidade de Licitação:**

4.5.1. A complexidade dos serviços pretendidos não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. “Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão. ” (Acordão nº 1.114/2006 – Plenário; Acordão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4). Trata-se de serviços comum a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.6. **Da Formação de Consórcios:**

4.6.1. Trata-se de contratação sem alta complexidade, tendo por referência outras contratações públicas similares. Fica, portanto, vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada na medida em que as contratações de serviços comuns sem valor significativo ou de alta complexidade, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.6.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração tal prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipulação de preços.

4.7. **Do Regime de Execução:**

4.7.1. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, entendendo-se por cada unidade a totalidade dos itens constantes da Planilha Detalhada de Custos Estimados, conforme especificações constantes deste TR e de seus Anexos.

4.8. **Da Subcontratação:**

4.8.1. Pelos mesmos motivos do subitem 3.5, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à administração pública. É, portanto, vedada a subcontratação do objeto.

4.9. **Da Separação dos Itens em Lotes:**

4.9.1. Atendendo o que preconiza o inciso I, do §2º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, os itens foram dispostos em um único lote com vistas ao melhor aproveitamento das empresas ou entidades do ramo, bem como à ampliação da competividade, sem que isto signifique perda da economia de escala.

4.9.2. A distribuição do curso seguiu, com cautela, razoabilidade e proporcionalidade uma divisão que atendesse às atividades compatíveis com o praticado no mercado, ou seja, curso preparatório relacionados ao ENEM, VESTIBULARES e PAS (lote 1) guardando a compatibilidade, possibilitando que os diversos seguimentos, distribuídos em sua área de atuação possam participar do certame, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas foram devidamente avaliadas.

4.10. **Do Critério de Julgamento:**

4.10.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço global por lote.

4.10.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

4.10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. **Da Justificativa para o Sistema de Registro de Preços:**

4.11.1. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se nos incisos do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de fornecimento de forma parcelada, *in verbis:*

> "Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
>
> **I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
>
> **II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;**
>
> **III - quando for conveniente** a aquisição de bens ou **a contratação de serviços para atendimento** a mais de um órgão ou entidade, ou **a programas de governo**; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifamos)

4.11.2. O registro de preços será executado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global por lote, haja vista tratar-se de serviços comuns, e ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

4.12. **Da Dispensa de Remessa à Central de Compras:**

4.12.1. Conforme Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, encontra-se excluída da Central de Compras de que trata o art. 2º, da Lei Distrital nº 2.340/99, alterada pela Lei nº 2.568/2000, “os procedimentos licitatórios de interesse específicos". No caso em comento trata-se de contratação de serviços, SMJ, que pelas suas características e no interesse da Administração, requeiram procedimentos específicos ou de maior agilidade, com fundamento no §2º do art. 2º da Lei nº 2.340/99, c/c Decreto nº 40.907/2020, haja vista que trata-se de contratação para atendimento às atribuições regimentais e legais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos nos arts. 2º e 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

6.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício com todos os profissionais alocados às atividades descritas neste Termo de Referência, de forma a garantir que estes atendam devidamente aos requisitos estabelecidos.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente da seguinte equipe:

6.3.1. Equipe Administrativa:

6.3.1.1. 01 (um) Coordenador Geral de Projeto: Responsável Geral, a quem caberá a Coordenação Geral do Projeto, que irá fazer a ponte entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.3.1.2. 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos: Responsável pela Gestão de Pessoas, contratação e treinamento dos profissionais;

6.3.1.3. 01 (um) Coordenador Pedagógico: Responsável pela elaboração e pela execução do projeto pedagógico;

6.3.1.4. 01 (um) Coordenador Financeiro: Responsável em gerir e administrar as finanças dentro do projeto.

6.3.2. Equipe Operacional (por unidade):

6.3.2.1. 02 (dois) Gerente Operacional, sendo 1 (um) em cada jornada de trabalho de 8 horas: gerenciará a equipe operacional e todas as atividades da unidade;

6.3.2.2. 08 (oito) Atendentes (auxiliares administrativos), sendo 4 (três) em cada jornada de trabalho de 8 horas: fará o atendimento ao público em geral;

6.3.2.3. 04 (quatro) Auxiliares de Serviço Gerais, sendo 2 (dois) em cada jornada de trabalho de 8 horas: serão responsáveis pela limpeza da unidade (salas de aula, banheiros, laboratórios e áreas comuns da unidade);

6.3.2.4. 01 (um) Técnico de Manutenção: responsável pela manutenção predial de cada uma das instalações físicas, bem como parte elétrica e hidráulica preventiva e corretiva em todas as unidades físicas que serão ministrados os cursos.

6.3.3. Equipe Operacional (geral);

6.3.3.1. 01 (um) Técnico em Informática: responsável pela manutenção dos equipamentos de informática e instalação de software e possíveis reparos em todas as unidades físicas que serão ministrados os cursos;

6.3.3.2. 01 (um) Motorista: responsável pela reposição/distribuição de materiais e apoio às equipes operacionais.

6.3.4. Equipe Técnica:

6.3.4.1. Pelo menos 01 (um) Professor/Instrutor, devidamente capacitado, para cada matéria do curso em cada turma a ser qualificada: serão responsáveis pelos cursos avançados a serem ministrados em cada uma das turmas;

6.3.4.2. 01 (um) intérprete de Libras, quando for o caso.

6.4. Toda a equipe operacional e técnica deverá receber treinamento específico, estando qualificada para o exercício de suas respectivas funções.

6.5. Os serviços operacionais e de monitoria/instrutoria deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados com crachá.

7. DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os cursos deverão ser formatados para atender as necessidades dos alunos no que diz respeito às disciplinas mais cobradas em cada um dos cursos ofertados e/ou do perfil profissional estabelecido pelo Mercado de Trabalho, conforme se segue:

CURSO	EMENTA/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Descrição Sumária)	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Enem, Vestibulares e PAS	Conhecimento Gerais do mundo do trabalho, Língua Portuguesa; Literatura; Artes; Inglês/Espanhol; Tecnologias da Informação e Comunicação; Ciências Humanas e suas Tecnologias (História; Geografia; Sociologia; e, Filosofia); Biologia; Física; Química; Matemática.	Ensino médio incompleto

7.2. Dos componentes curriculares:

7.3. Os componentes curriculares são matérias acadêmicas que compõe o itinerário curricular (carga horária) do Curso e que ao serem completados, integram a formação que o aluno terá cursado, os quais deverão conter no mínimo as seguintes disciplinas e seus conteúdos programáticos:

ENEM, VESTIBULARES e PAS	
Disciplina	**Conteúdo Programático**
Conhecimento Gerais do mundo do trabalho	Conhecimentos Gerais do mundo do trabalho - educação ambiental, ética, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional, empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade. (Limitado a 20 horas/aula)
Língua Portuguesa	Leitura e Interpretação de Textos; Estrutura Textual; Análise de Discurso; Literatura; Gênero Textual Variação Linguística; Gramática; Leitura e Artes; Relação Intertextual; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Semântica; Norma Culta X Norma Popular.
Literatura	Os autores brasileiros mais cobrados no Enem são: Guimarães Rosa; Machado de Assis; Carlos Drummond de Andrade; Graciliano Ramos; Mário de Andrade; Luís Vaz de Camões; Manuel Bandeira; Cecília Meireles; Ferreira Gullar; Rubem Alves; Fernando Sabino; Rubem Braga; Luís Fernando Veríssimo.
Artes	Modernismo Europeu; Modernismo no Brasil; Modernismo pós Semana de Arte Moderna de 1922; Arte Brasileira após 1970; Barroco em Minas Gerais; Renascimento Italiano; Arte na Pré-História.
Inglês/Espanhol	Gramática de Leitura: Em geral, são textos retirados da internet ou de jornais de grande circulação, dissertam sobre um tema atual e pedem ao candidato para interpretar o sentido produzido. Algumas questões também utilizam letras de música como texto de apoio.
Tecnologias da Informação e Comunicação	Esse conteúdo é transdisciplinar, isto é, pode ser cobrado em questões que abrangem mais de uma disciplina. De modo geral, está relacionado à compreensão do texto e o significado das expressões utilizadas.
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História; Geografia; Sociologia; e, Filosofia)	Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade; Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado; Características e transformações das estruturas produtivas; Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente; Representação espacial.
Biologia	Moléculas, células e tecidos - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. Hereditariedade e diversidade da vida - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e

	doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. Identidade dos seres vivos - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. Ecologia e ciências ambientais - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. Origem e evolução da vida - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Qualidade de vida das populações humanas - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.
Física	Conhecimentos básicos e fundamentais - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores. O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. Energia, trabalho e potência - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. A Mecânica e o funcionamento do Universo - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. Fenômenos Elétricos e Magnéticos - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Imãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Oscilações, ondas, óptica e radiação - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. O calor e os fenômenos térmicos - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.
Química	Transformações Químicas - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. Representação das transformações químicas - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias

	moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H2, O2, N2, Cl2, NH3, H2O, HCl, CH4. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Água - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. Transformações Químicas e Energia - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. Dinâmica das Transformações Químicas - Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. Transformação Química e Equilíbrio - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano. Compostos de Carbono - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. Energias Químicas no Cotidiano - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fosseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.
Matemática	Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. Conhecimentos algébricos/geométricos: plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

7.4. Os componentes acima definidos poderão sofrer alterações em caso de mudança de programação curricular emprega por órgão que regulamente a matéria, desde que não onere o custo final da contratação.

8. DO DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO EXECUÇÃO DOS CURSOS - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. **Locais de Execução dos Cursos:**

8.1.1. A realização dos cursos dependerá da disponibilidade orçamentária e serão definidos de acordo com os 7 (sete) macroterritórios listados neste documento, possibilitando a maior opção de cursos na maior quantidade de locais, minimizando o deslocamento do trabalhador até o local de realização da qualificação, **onde deverão ser escolhidos pelos menos 4 (quatro) Polos (Cidades)** onde serão realizados os cursos, visando economicidade para o Programa, podendo ser agrupados para tal procedimento alguns Macroterritórios próximos, a serem apresentados pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela SEDET/DF.

8.1.2. Locais de Realização dos Cursos – sem prejuízo de outras condições, a CONTRATADA deverá indicar os endereços completos de realização dos cursos, por localidade, com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da programação para início de cada turma.

8.1.3. Os cursos deverão ser realizados nos limites geográficos do Distrito Federal, contemplando o maior número de Regiões Administrativas (RA's), preferencialmente, em regiões próximas à origem das clientelas a serem atendidas, visando facilitar o acesso dos alunos e, consequentemente, reduzir o índice de evasão e o custo de transporte, devendo ser contemplado no mínimo 4 polos, entre os seguintes macroterritórios:

MACROTERRITÓRIO COMPONETES*

MACROTERRITÓRIO	COMPONENTES
Macroterritório Sul	Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo e Riacho Fundo II.
Macroterritório sudeste	Regiões Administrativas: Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Sol Nascente e Brazlândia.
Macroterritório norte	Regiões Administrativas: Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal.

Macroterritório noroeste	Regiões Administrativas: Itapoã, Paranoá, São Sebastião e Varjão.
Macroterritório sul/ sudeste	8.2. Regiões Administrativas: Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way.
Macroterritório área central	Regiões Administrativas: Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Jardim Botânico e Cruzeiro.

*Definidos conforme constante da Territorialização, nos termos do §9º, do art. 6º da Portaria/SEDET nº 89, de 10 de junho de 2023.

8.2.4. Identificação dos locais dos cursos – os locais de realização dos cursos deverão estar identificados por faixas (obrigatório) e/ou placas/painéis (opcional), a partir do dia anterior ao início das aulas até o término dos cursos, destacando as logomarcas do GDF/SEDET. A SEDET deverá indicar o layout para confecção das identificações com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes do início das turmas.

8.2.5. Instalações/Aparelhamento - as instalações e aparelhamento disponibilizados pela CONTRATADA aos cursos deverão obedecer aos seguintes parâmetros, a serem comprovados mediante visitas para detalhamentos técnicos técnica designada pela SEDET-DF:

8.2.5.1. Sala de aula – proporção mínima de 1m² (um metro quadrado) por educando em cada sala, com disponibilização de cadeiras ergonômicas (1 por aluno), adaptadas a destros e canhotos, com quadro-de-giz e/ou quadro magnético nas dimensões mínimas de 1,20m x 2,00m, dotada de iluminação, ventilação, condições de segurança e mobiliários adequados, conforme Decreto nº 20.769, de 03/11/99.

8.2.5.2. Os locais deverão dispor de internet Wi-Fi para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contra turno, com disponibilização de, no mínimo, 100 (cem) títulos.

8.2.5.3. No caso de aulas práticas, a CONTRATADA deverá dispor de laboratórios temáticos/oficinas para seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos, mesmo que não especificados nas planilhas constantes deste edital.

8.2.5.4. No mínimo 1 (um) sanitário feminino, a cada 100 (cem) educandas e 1 (um) sanitário masculino, a cada 100 (cem) educandos, com mictórios, acessível, dentro da unidade - em ambiente privativo (Nos moldes das Normas da ABNT);

8.2.5.5. Bebedouros – proporção de, no mínimo, 1 (um) bebedouro, para cada 75 (setenta e cinco) alunos, na área externa das salas/laboratórios, instalados com água filtrada, fria ou gelada. No caso de utilização de bebedouro portátil com garrafão de água, a qual deverá ser, neste caso, mineral, o mesmo deverá estar sobre suporte (mesa, bancada, etc.) a uma altura adequada, devendo ser disponibilizados copos descartáveis pela CONTRATADA;

8.2.5.6. **Será obrigatório que a CONTRATADA instale controle de acesso às unidades onde ocorrerão os cursos por biometria ou leitura facial, ou, ainda, outra tecnologia capaz de realizar o controle de acesso às instalações por meio de sistema não invasivos, com compatibilidade ao número de alunos matriculados em cada turno.**

8.3. **Participação:**

8.3.1. Para participar do programa, a pessoa tem que estar, preferencialmente, cadastrada na Agência do Trabalhador ou ter solicitado sua matrícula em curso desejado conforme disponibilidade de vagas, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), ter idade mínima de 16 anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado, de conformidade com as regras e exigências publicadas em Edital de Chamamento próprio, a ser publicado no DODF e no site da Secretaria.

8.3.2. No caso de menores de 18 anos, deverão estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

8.4. **Publicidade:**

8.4.1. A divulgação dos cursos será veiculada nas cidades satélites, especialmente aquelas que irão receber as unidades onde serão ministradas as aulas, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em sites governamentais do GDF, redes sociais, e-mail marketing, mídia espontânea televisiva e radiofônica, por cartazes, panfletos, flyers, jornais, aplicativos mobile e demais meios necessários para a ampla divulgação.

8.4.2. Deverão ser confeccionados, no mínimo, 100 (cem) cartazes e 1.000 (mil) panfletos ou flyers, por localidade, para divulgação em âmbito local, bem como exposição em lugares públicos de grande fluxo de pessoas, devendo o material ser confeccionado em gráfica, com papel couchê de gramatura superior a 150g.

8.4.3. A arte deverá ser atraente e chamativa, de forma a atingir o público alvo do Projeto.

8.4.4. O material de divulgação e publicidade deverá ser prévia e expressamente aprovado pela SEDET.

8.5. **Inscrição:**

8.5.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o interessado em participar do curso, objeto deste Documento, manifestar interesse voluntário, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online/eletrônica em plataforma da SEDET.

8.5.2. A SEDET publicará Edital de Convocação/Chamamento estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e classificação dos(as) candidatos(as), com tempo hábil para realização dos procedimentos iniciais para realização dos cursos, bem como relação dos cursos, conteúdos, horários, locais e períodos de realização.

8.5.3. Para proceder sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da SEDET ou comparecer às Agências do Trabalhador, com os documentos pessoais para cadastramento no sistema da Secretaria e informar os dados solicitados, observando o prazo determinado para o período de inscrição, que será amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, antecipadamente.

8.5.4. O procedimento de inscrição se dará por meio de preenchimento de ficha de inscrição, hospedada em site próprio da SEDET, contendo a captação de todos os dados pessoais do(a) candidato(a), além de informações socioeconômicas e a respeito dos critérios prioritários de seleção, a ser definidos no Edital de Convocação/Chamamento, gerando banco de dados com informação completa de todos os(as) inscritos(as), permitindo assim, posterior seleção dos(as) contemplados(as), controle de presença, fiscalização e prestação de contas.

8.5.5. Deverá ser utilizado Sistema ofertado pela SEDET, que deverá ter designer moderno e responsivo, para atender tanto em plataforma mobile quanto desktop, linguagem própria para Web, banco de dados acessível para exportação de informações, em diversos formatos, hospedagem em Servidor que comporte um grande fluxo de dados ao mesmo tempo, evitando falha e lentidão no processamento de dados. Deve-se atentar quanto à segurança das

informações, não divulgando nem repassando dados sem a devida autorização, devendo todos os dados serem preservados pela SEDET, sem guarda de cópia por parte da CONTRATADA.

8.5.5.1. Em caso excepcional e em situação de não funcionamento temporário da plataforma pública da Secretaria, a CONTRATADA poderá utilizar de Sistema próprio, contendo os mesmos critérios relacionados no subitem acima e repassar à SEDET todos os dados de cadastro e demais procedimentos, sem efetivação da guarda de cópia, sob pena de responsabilização no termos da LGPD.

8.5.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se formalmente a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, bem como os demais termos de confidencialidade, apresentando, para tanto, no ato de formalização da Proposta, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

8.5.7. Será de inteira e única responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados fornecidos, não sendo de responsabilidade da SEDET e nem da CONTRATADA a fidedignidade dos mesmos.

8.5.8. Após o cadastramento realizado na Agência do Trabalhador ou no sítio eletrônico da SEDET, os beneficiários deverão aguardar a realização da seleção e a convocação para início das inscrições do curso de qualificação, pela CONTRATADA, por meio de contato telefônico, SMS ou WhatsApp, conforme dados fornecidos pelo candidato.

8.5.9. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

8.6. **Seleção:**

8.6.1. Entende-se por seleção o processo pelo qual são aplicados os critérios objetivos pré-estabelecidos em futuro Edital de Convocação a ser divulgado pela SEDET, a fim de selecionar candidatos necessários para a realização do curso.

8.7. **Convocação dos educandos inscritos e classificados/Matrícula:**

8.7.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET-DF publicará e sua página oficial da internet a relação dos selecionados, contendo nome e CPF (devidamente velado para efeito de cumprimento da LGPD) e enviará, ainda, para a CONTRATADA o arquivo com a relação nominal, endereço e telefone de contato dos candidatos inscritos e pré-selecionados, para fins de convocação, matrícula e formação de turmas, de conformidade com o Edital de Convocação correspondente.

8.7.2. De posse da relação dos inscritos e classificados, a SEDET, a CONTRATADA ou a Central de Atendimento do Governo do Distrito Federal - 156, deverão convocar os candidatos de acordo com o início das aulas de cada turma, conforme cronograma de realização dos cursos, com antecedência mínima de até 3 (três) dias para o início das aulas.

8.7.3. Caso a listagem encaminhada pela Secretaria não seja suficiente para completar as turmas, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação de inscritos à SEDET.

8.7.4. No momento da matrícula deverá ser exigido cópia dos documentos pessoais como: documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência do matriculando.

8.7.5. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

8.7.6. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, de conformidade com o descrito na tabela constante do subitem 7.1 do presente Estudo Técnico, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.

8.7.7. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas à pessoas em situação de vulnerabilidade social.

8.7.8. Será vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades, emolumentos ou contribuições relativas à prestação do serviço aos estudantes, incluindo as taxas para entrega dos kits educandos, transporte, lanches a serem ofertados, material didático e expedição e registro de diploma ou certificado.

8.8. **Perda do direito à vaga:**

8.8.1. Quando da convocação, o candidato deverá ser informado de que perderá o direito à vaga caso não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, bem como o aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, devendo a CONTRATADA encaminhar nome e justificativa à SEDET, que poderá analisar e rever a situação, conforme o caso.

8.9. **Reconvocação:**

8.9.1. No caso da relação de candidatos fornecida pela SEDET-DF não ser suficiente para o preenchimento das vagas e/ou havendo desistência de matriculandos, necessitando portanto, de reconvocação, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação antes do início do curso.

8.10. **Substituição de candidato:**

8.10.1. Caso o educando convocado não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro candidato constante da relação.

8.10.2. A substituição de candidatos somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

8.10.3. Quando da efetivação da matrícula a CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, no sistema on-line da SEDET, conforme modelo a ser desenvolvido posteriormente pela Subsecretaria de Qualificação Profissional da SEDET-DF, e entregar as respectivas formação das turmas à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

8.11. **Reprogramação do início dos cursos:**

8.11.1. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET-DF, a CONTRATADA poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superviniente e devidamente comprovado e justificado.

8.12. **Carga Horária:**

8.12.1. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.12.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (quatrocentos) horas aulas.

8.12.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas diárias, incluindo intervalo para descanso.

8.12.4. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 40 (quarenta) minutos.

8.12.5. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação que deverá ser previamente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela SEDET.

8.12.6. O calendário e cronograma das aulas deverá ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao início das inscrições das turmas, quando da apresentação do relatório de mobilização, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão Executora da SEDET.

8.12.7. A carga horária total poderá ser alterada a maior, caso a CONTRATADA entre, as suas expensas, com contrapartida nesta modalidade – elevação de carga horária.

8.12.8. Excepcionalmente, por necessidade de adequação das turmas, se for o caso, ou outro motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela SEDET, admitir-se-á uma flexibilização de 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, no número de educandos por turma.

8.12.9. A SEDET poderá inscrever em cada turma, até 10% (dez por cento) a mais de educandos do que o previsto em contrato. Entretanto, a CONTRATADA não receberá pelos concluintes que excederem o número de educandos contratados por turma.

8.12.10. Não deverão estar consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos, mas com data prevista no cronograma de execução, pelo menos, 1 (uma) palestra a ser ministrada pela SEDET/DF, de forma presencial ou remota, onde serão abordados temas referente ao mundo do trabalho (mercado de trabalho), concessão de microcrédito, cooperativismo, associativismo, dentre outras.

8.13. **Organização das Turmas:**

8.13.1. As turmas serão formadas de acordo com o número de educandos e com o tipo de curso especificados no quadro Relação dos Cursos do Item 7.1.

8.13.2. Excepcionalmente, por necessidade de adequação das turmas pela CONTRATADA, se for o caso, ou outro motivo devidamente justificado e aceito pela SEDET-DF, admitir-se-á uma flexibilização de 20%, para mais ou para menos, no número de educandos por turma.

8.14. **Transporte dos Educandos:**

8.14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de cartão do passe livre estudantil (vale transporte) para todos os alunos no período do curso. Para tanto, a mesma deve possuir cadastro na SEMOB/BRB e executar todos os procedimentos, tais como envio da lista de beneficiários ao órgão gerenciador, a fim de acesso gratuito ao educando no deslocamento casa-unidade de ensino-casa.

8.15. **Perfil dos Egressos:**

8.15.1. Os concluintes desta qualificação deverão ter, além dos conhecimentos específicos da qualificação pretendida, o desenvolvimento de potencialidades relacionadas à área comportamental, com ênfase no trabalho em equipe, relações interpessoais, direitos e deveres do trabalhador, saúde e segurança no trabalho, orientação profissional e educação ambiental.

8.16. **Perfil dos Educadores/Formadores:**

8.16.1. Postura democrática, dialógica e pró-ativa.

8.16.2. O docente deverá atuar como mediador do processo de ensino, ao planejar atividades desafiadoras para o desenvolvimento de capacidades profissionais e incentivar o pensamento crítico e a inovação.

8.16.3. Formação, conhecimentos e experiências adequados e suficientes ao desenvolvimento das ações, considerando as dimensões da educação geral e da educação profissional relacionada às qualificações demandadas, devidamente comprovada, por meio de documentos comprobatórios tais como: certificados, experiência profissional na área do curso; e/ou formação superior ou técnica para atuação na matéria a ser ministrada, indicado pela CONTRATADA, que deverá, em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início dos cursos, encaminhar cada comprovação à SEDET para aprovação.

8.16.4. Em caso de não aprovação pela SEDET, devidamente justificada, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o educador/formador, em tempo hábil para início das atividades dos cursos.

8.16.5. Caso o professor/educador apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas legislações complementares, costumes morais e regras de convivência, tais como: não violência nos atos e atitudes; saber comunicar e interagir de acordo com o grupo; democracia, decidir em grupo; cuidados pessoais e higiene; e, cuidados sociais: respeitar o ambiente e as pessoas e suas escolhas, dentre outras o mesmo deverá ser desligado, e a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, com outro profissional com a mesma ou superior experiência profissional e/ou conhecimento exigido.

8.17. **Conteúdo Programático:**

8.17.1. Os cursos de deverão envolver de forma integrada principalmente os conteúdos sugeridos e indicados no subitem 7.1, deste TR, que poderão sofrer alterações, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos(as) alunos(as), do desenvolvimento do DF, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

a) relativos a Conhecimentos Gerais do mundo do trabalho - educação ambiental, ética, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional, empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade, limitado a 20 horas/aula do total programado para o curso.

b) relativos a Conhecimentos Específicos - relativo às disciplinas do curso.

8.17.2. O conteúdo ministrado nas aulas deverá ser lançado no diário de classe/frequência a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento, o qual ficará disponibilizado sempre que requisitado pela SEDET-DF e Órgãos de controle Federal e Distrital, devidamente assinado pelos respectivos instrutores e coordenação pedagógica.

8.17.3. No primeiro dia de aula de todas as turmas, na abertura dos cursos, os educandos deverão receber informações sobre o mundo do trabalho (mercado de trabalho), Intermediação de Mão- de-Obra – IMO, concessão de microcrédito e demais atividades desenvolvidas pela SEDET-DF, além de um resumo das ações e metodologias a serem desenvolvidas, bem como os seus direitos e deveres enquanto participantes do curso, como marco norteador.

8.18. **Metodologia:**

8.18.1. A metodologia deverá ter como foco o desenvolvimento de competências, para que os alunos se tornem capazes de somar conhecimentos e habilidades para desempenhar funções com qualidade.

8.18.2. A metodologia deverá ser participativa e centrada na individualidade do educando, com oficinas de trabalho, aulas práticas, jogos situacionais, dinâmicas de grupo, aulas expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, debates e outras metodologias que propiciem a compreensão, retenção e aplicação imediata dos conteúdos ministrados.

8.18.3. Os conteúdos dos cursos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do trabalho, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino-aprendizagem.

8.18.4. Os módulos introdutórios e específicos (práticos) serão ministrados em sala de aula e/ou oficinas/laboratórios e terão duração de 240 (duzentas e quarenta) horas/aulas, sendo 60 (sessenta) horas, relativas ao MÓDULO GERAL, CIDADANIA E INTRODUTÓRIO ÀS OCUPAÇÕES (Componentes curriculares comuns a todos os cursos), e 180 (cento e oitenta) horas/aulas, relativas aos MÓDULOS ESPECÍFICOS (Componentes curriculares específicos de cada curso).

8.18.5. Atenção especial deverá ser dispensada às Pessoas com Deficiência (PCD), porventura existentes nas turmas e aos educandos matriculados após o início das aulas conforme previsto no Item 9.5, visando à assimilação do conteúdo ministrado e/ou sua recuperação referente aos dias que antecederam sua apresentação ao curso.

8.18.6. O aluno, ao final do curso, deverá ser capaz, não só de reproduzir técnicas aprendidas em manuais, mas estar apto a planejar, tomar decisões e realizar atividades com autonomia, bem como deter todo o conhecimento para realização de suas provas junto aos vestibulares/provas do ENEM/ provas do PAS.

8.19. **Frequência às Aulas:**

8.19.1. **Será obrigatório que a CONTRATADA instale controle de acesso às unidades onde ocorrerão os cursos por biometria ou leitura facial, ou, ainda, outra tecnologia capaz de realizar o controle de acesso às instalações por meio de sistema não invasivos, com compatibilidade ao número de alunos matriculados em cada turno, sem prejuízo de apontamentos e/ou controle de frequência dos alunos, preferencialmente, no terço final do dia letivo.**

8.19.1.1. **O sistema de controle digital deverá ter a capacidade de fornecer relatório de presença dos alunos.**

8.19.2. A frequência do educando às aulas deverá ser registrada, diariamente, no diário de classe/frequência e comprovada mediante suas assinaturas apostas no mesmo, bem como registro em sistema de controle da SEDET.

8.19.3. Frequência mínima: Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão, sua presença deverá ser comprovada no diário de classe/frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

8.19.4. No caso do educando matriculado por substituição, na forma do subitem 15.9, não serão considerados como faltas, para fins de recebimento do Certificado, os dias anteriores a sua apresentação na turma para seu primeiro dia de aula, o que deverá se dar, no máximo, até o dia equivalente a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

8.19.5. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de controle de acesso para os alunos registrarem a presença diária em cada Unidade, devendo ser possível a elaboração de histórico do acesso dos alunos, bem como suas saídas e ausências, devendo ser entregue o Relatório ao final do curso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.20. **Aproveitamento dos Cursos:**

8.20.1. O aproveitamento dos cursandos será verificado por meio do acompanhamento do Instrutor/Professor, combinado com aplicação de teste ou avaliações e/ou elaboração de plano de ação, observando o desempenho individual.

8.20.2. A verificação de aproveitamento se dará da seguinte forma:

8.20.2.1. 50% (cinquenta por cento) pelo Instrutor/Professor, através do acompanhamento e desenvolvimento do aluno durante as aulas;

8.20.2.2. 50% (cinquenta por cento) pelo desempenho do aluno no teste e ou da avaliação do plano de ação do curso.

8.20.3. Será considerado qualificado o aluno que obtiver ao final do curso, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

8.20.4. O cursando que obtiver aproveitamento final inferior a 70% (setenta por cento), não fará jus ao certificado e/ou diploma de conclusão do curso.

8.20.5. Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão deverá passar por avaliações escritas e/ou práticas que comprovem aproveitamento de mínimo 70% (setenta por cento) do conteúdo programático, devidamente avaliada, documentada e assinada pela instrutor responsável, que deverá ser entregue ao final do curso à SEDET, para fins de comprovação quando da emissão dos Certificados correspondentes, bem como deverá ter uma frequência comprovada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

8.21. **Certificado de Conclusão:**

8.21.1. Caberá à CONTRATADA a confecção, emissão e entrega dos certificados de conclusão do curso a cada educando que obtiver aproveitamento e frequência mínima, destacando as logomarcas do Governo do Distrito Federal, SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, bem como a assinatura do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, conforme orientações e modelos indicados pela Comissão Executora a ser nomeada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

8.21.2. Após emitidos nominalmente, os certificados deverão ser encaminhados à SEDET-DF, previamente assinados pelo representante legal da CONTRATADA, quando do atingimento de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso, a fim de colher as assinaturas do CONTRATANTE.

8.21.3. Os certificados deverão ser entregues aos educandos concluintes, mediante recibo, no último dia de aula ou, excepcionalmente, em data a ser acordada com a SEDET/DF.

8.21.4. Parecer formulado pelo educador(a) e Coordenação Pedagógica, acerca do aproveitamento do educando(a), consignado como: Suficiente ou Insuficiente, correspondente ao atingimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso.

8.21.5. Concluído o processo da certificação, para os educandos(as) com aproveitamento Suficiente, será emitido o Certificado com o correspondente Histórico Escolar.

8.21.6. Os certificados não entregues devido à ausência dos respectivos educandos, deverão ser encaminhados à SEDET-DF.

8.22. **Material instrucional:**

8.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer a cada educando, no período compreendido entre o primeiro dia de aula até a data limite correspondente ao dia de cumprimento de 20% (vinte por cento) da carga horária total os seguintes materiais:

8.22.1.1. Kit educando: deverá ser entregue a cada educando, mediante recibo, um kit composto de, no mínimo: 1 (uma) apostila/livro/cartilha/publicações, contendo os dizeres a ser definidos pela SEDET, com identificação do Programa, bem como logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera; 1 (um) caderno tipo universitário de 96 folhas; 1 (uma) caneta esferográfica azul ou preta; 1 (uma) borracha branca; 1 (um) lápis preto nº 2; 1 (uma) pasta plástica com elástico e adesivo com logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

a) A CONTRATADA deverá fornecer aos educandos, apostila/livro/cartilha/publicações contendo o desenvolvimento dos conteúdos programáticos a serem ministrados no curso, com o máximo de ilustrações para melhor assimilação do ensino-aprendizagem. Deverão ser destacadas as logomarcas do Programa, GDF/SEDET, e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

b) As apostilas deverão passar por revisão de português e digitação, a cargo da CONTRATADA, antes de ser reproduzida em série para distribuição aos alunos, devidamente aprovada pela SEDET-DF.

c) A capa da apostila deve ser impressa em papel com gramatura mínima de 90g, colorido em 4/0 cores.

d) Excepcionalmente, em substituição à apostila, poderão ser fornecidos livros/cartilhas/publicações adotados pela CONTRATADA em seus cursos regulares relativos às qualificações, a serem utilizados efetivamente nos cursos a que se destinam. Neste caso, adesivos de identificação do curso contendo as marcas exigidas pela SEDET-DF deverão ser afixadas nas respectivas capas.

e) Poderão ser adotados outros materiais instrucionais complementares, de livre escolha dos instrutores, considerados convenientes para o enriquecimento dos conteúdos programáticos dos cursos.

f) A responsabilidade, no que se refere aos direitos autorais, será da CONTRATADA.

g) A CONTRATADA deverá fornecer, até 07 (sete) dias antes do início do curso, 02 (dois) exemplares impressos e encadernados da apostila/material instrucional para verificação e arquivo da SEDET-DF.

8.22.1.2. uniforme: na quantidade de 2 (duas) camisetas, contendo a logo do Projeto, e identificações da SEDET/DF, GDF e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, com layout previamente aprovado pela SEDET, em malha fria, silcada.

8.23. **Fornecimento de lanche:**

8.23.1. A CONTRATADA fornecerá, diariamente no intervalo das aulas, lanche aos educandos, tendo seu cardápio constituído de:

8.23.2. Equivalente a 200ml de bebida: (chá, iogurte, bebida láctea, achocolatado, suco, café, café com leite), com pelo menos duas opções diárias, para aqueles que tenham alguma restrição alimentar.

8.23.3. Equivalente a 130g de lanche: sanduíche, composto de pão com mínimo de 80g de recheio (podendo ser patês, queijo, mortadela, presunto, etc); bolo; torta; frutas da estação; dentre outros.

8.23.4. A composição referenciada acima servirá para que a proponente possa realizar sua estimativa de custos.

8.24. **Seguro Contra Acidentes Pessoais:**

8.24.1. A CONTRATADA deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para os educandos, com cobertura a partir do 1º dia de aula até o término do curso. A base de cálculo, no que diz respeito a coberturas e importâncias mínimas individuais seguradas, é a seguinte:

COBERTURA	MORTE ACIDENTAL	INVALIDEZ PERMANENTE	DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES
Importância Segurada	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

8.25. **Coordenação Pedagógica e Instrutoria:**

8.25.1. Os cursos deverão ser ministrados e coordenados pedagogicamente por profissionais qualificados para tais atividades, conforme exigência também contida no subitem 6.3.

8.25.2. Estando a coordenação pedagógica responsável por turmas em mais de uma localidade, deverá dispor de meios de locomoção para garantir sua presença em qualquer turma/localidade de realização do curso, sempre que solicitada.

8.25.3. É vedada a atuação do coordenador pedagógico como instrutor nos mesmos cursos e/ou horários correspondentes a suas atividades de coordenação e vice-versa.

8.25.4. Os contratados para atuação no Programa, bem como os instrutores deverão portar crachá com identificação do Projeto, com destaque para o nome e vestir uniforme com a logo do Programa, bem como em cor diferente à dos alunos, como forma de facilitar a identificação.

8.25.5. Para a prestação dos serviços, os instrutores/professores poderão ser do quadro de pessoal efetivo da CONTRATADA ou de quadro temporário, devendo, entretanto, em qualquer caso, ter sua situação trabalhista formalizada, sendo vedada a prática de trabalho precário.

8.26. **Planejamento/Cronograma de execução** - o planejamento da execução dos cursos, contendo as seguintes informações:

8.26.1. Denominação de cada curso;

8.26.2. Identificação de cada turma e turno;

8.26.3. Datas de início e término de cada curso (dia, mês e ano);

8.26.4. Horário de realização de cada curso;

8.26.5. Número de educandos em cada curso (total e por turma);

8.26.6. Local de realização de cada curso (endereço completo);

8.26.7. Carga horária de cada curso;

8.26.8. Nome do instrutor/professor responsável.

8.27. **Avaliação:**

8.27.1. Para assegurar a qualidade pedagógica dos cursos e os direitos dos alunos às ações de alta qualidade para a qualificação social e profissional e preservar a coerência com os princípios pedagógicos já expressos, a concepção privilegiada, deverá ser aplicada avaliação da aprendizagem dos educandos, principalmente com relação ao caráter formativo.

8.27.2. Esta concepção de avaliação, não obstante siga parâmetros estabelecidos pelo planejamento deve contemplar ações que promovam a melhoria do aprendizado dos educandos, com a utilização de instrumentos/ferramentas que auxiliem na observação permanente das manifestações de aprendizagem, com a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem e fornecer elementos sobre o desenvolvimento individual e coletivo dos educandos, por meio de fontes e procedimentos diversificados.

8.27.3. Juntamente com a avaliação formativa, privilegia-se atividades de auto-avaliação, entendida como requisito fundamental para sujeitos que se colocam num projeto coletivo, tanto para educandos, quanto para educadores, coordenadores e gestores.

8.27.4. Os critérios gerais de avaliação e aproveitamento do curso estão baseados na participação e relação dos educandos com o conhecimento e significam:

a) frequência às aulas no espaço escolar e realização das atividades previstas e aprofundamento dos temas tratados, a partir dos subsídios disponibilizados e estudos propostos;

b) crescente apreensão, em processo, das dimensões da educação geral e profissional, advinda de conceitos, conteúdos, procedimentos, práticas e atitudes propostos e desenvolvidos no curso.

8.27.4.1. Categorias e avaliação:

a) Avaliação da aprendizagem do educando, realizada pelo educador/formador/coordenação pedagógica e pela auto-avaliação do educando;

b) Avaliação do trabalho docente e da coordenação pedagógica, realizada pelos educandos, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET, que poderá formalizar delegação do processo de acompanhamento e supervisão;

c) Avaliação geral do curso, incluindo infra-estrutura, material didático, formação de formadores e resultados pedagógicos da qualificação social e profissional; realizada, mantidas as pertinências, por educandos, educadores e coordenação pedagógica, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET.

8.27.5. Ao final de cada turma a CONTRATADA deverá entregar à SEDET, para efeito de comprovação do atingimento das metas e das metodologias pedagógicas propostas e empregadas, consolidação das avaliações aplicadas junto à turma, sendo esta exigida para realização do pagamento da última parcela, de conformidade com o Cronograma Físico-financeiro estipulado.

8.28. **Formatura (Aulão de Véspera):**

8.28.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de evento final após a conclusão do curso para a entrega dos certificados.

8.28.2. O evento deve contar com estrutura de palco, mestre de cerimônias, decoração e alimentação aos formandos e seus convidados. Cada formando poderá levar até dois convidados. Dentro da alimentação deve ser considerado, para fins de precificação, dois salgados sortidos e 500ml de refrigerante. O evento e seus custos devem estimar o prazo de 4h de realização.

8.29. **Inserção no Mundo do Trabalho:**

8.29.1. Com vistas ao atingimento da efetividade social, ações deverão ser desenvolvidas pela SEDET-DF, conjuntamente com a CONTRATADA, tendo como meta o encaminhamento de educandos ao mundo do trabalho e às oportunidades de trabalho, entendido como intermediação para vagas ofertadas por empresas do setor de serviços, indústria e comércio. Poderão, também, oferecer apoio para atividades autônomas, outras alternativas de trabalho, concessão de microcrédito, ações de economia solidária, cooperativismo, associativismo e geração de renda, em articulação com o Sistema Nacional de Emprego, quando for o caso.

8.29.2. É facultada a realização de visitas externas com finalidade pedagógica, mediante comunicação prévia à SEDET, às expensas da CONTRATADA, podendo ser contada como aulas práticas, devendo dispor de veículo adequado ao transporte de pessoal de acordo com a legislação específica vigente, o qual deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e limpeza, e em situação regular, incluindo seu condutor, quanto à documentação e habilitação para tal atividade.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. O Cronograma físico-financeiros será:

9.1.1. ETAPA 01: Relatório de Mobilização: contendo o Cronograma; Calendário de Aulas; Detalhamento pedagógico dos Cursos oferecidos; Grade de horários; Apresentação e entrega do Material Didático e Uniforme; Sistema de Inscrição e Formulários, se for o caso; Material de divulgação e publicidade.

9.1.2. ETAPA 02: Relatório de Detalhamento de Inscrição, Seleção e Convocação, Alunos Matriculados e Relação dos instrutores/professores, acompanhada dos respectivos currículos dos instrutores/professores e demais documentos necessários.

9.1.3. ETAPA 03: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno das primeiras 80 (oitenta) Horas/Aulas.

9.1.4. ETAPA 04: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno de 80 (oitenta) Horas/Aulas, totalizando 160 (cento e sessenta) Horas/Aulas.

9.1.5. ETAPA 05: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno das últimas 80 (oitenta) Horas/Aulas, totalizando as 240 (duzentas e quarenta) Horas/Aulas, bem como apresentação do Relatório de Avaliação Final dos alunos, contendo a avaliação individual para emissão dos certificados, lista final dos aprovados, Certificados e Relatório Final dos cursos.

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	% DE PAGAMENTO
ETAPA 1	Relatório de Mobilização	Em até 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente	20%
ETAPA 2	Relatório de Detalhamento de Inscrição, Seleção e Convocação, Alunos Matriculados	Em até 15 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	10%
ETAPA 3	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (80h/a)	Em até 45 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	20%
ETAPA 4	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (160h/a)	Em até 45 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	20%
ETAPA 5	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (240h/a), Avaliações e Relatório Final	Em até 60 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	30%

10. DOS PREÇOS E DO ORÇAMENTO

10.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 24.312.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e doze mil reais), de conformidade com ampla pesquisa de mercado, realizada pela Assessoria de Pesquisa de Mercado/ULIC/SUAG/SEDET, e acostada aos autos do processo SEI nº 04035-00001384/2024-07, dispostos conforme tabela abaixo:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS						
QUANTIDADE DE CURSOS	CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS ESTIMADAS	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO POR TURMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lote 1 - Enem, Vestibulares e PAS	240	100	10.000	R$ 10,13	R$ 243.120,00	R$ 24.312.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$						R$ 24.312.000,00

10.2. Os preços deverão ser propostos conforme tabelas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, com detalhamento individual por curso, sendo que o valor global deverá ser a soma dos valores totais ofertados para cada curso.

10.3. Quando da efetivação da contratação, haja vista trata-se de Registro de Preços, o orçamento correspondente deverá correr à conta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

11. DAS VISITAS PARA DETALHAMENTO TÉCNICO

11.1. As proponentes interessadas poderão visitar as instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executadas e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, momento em que o responsável pelas visitas para detalhamentos técnicos, designado pela Subsecretaria de Qualificação Profissional da SEDET, deverá lavrar a Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos, nos termos do Anexo IV - Modelo de Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos.

11.2. As visitas para detalhamentos técnicos deverão ocorrer no prazo imediatamente anterior ao estabelecido para o recebimento de propostas, objetivando conhecer, principalmente, os detalhes e o local de prestação dos serviços de atendimento técnico local.

11.2.1. A proponente que desejar realizar a visita deverá agendar horário, por meio de e-mail: sqp@sedet.df.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Visitas para detalhamentos técnicos – Edital - Serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS) - Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024”.

11.2.2. Os interessados poderão realizar visitas para detalhamentos técnicos na Subsecretaria de Qualificação Profissional da SEDET, no seguinte endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - 3º Andar, Asa Norte, Brasília - DF.

11.3. A proponente que optar em não realizar visita, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica, nos termos do Anexo V - Modelo de Declaração de Abstenção de Visitas para detalhamentos técnicos, e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

11.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços, o Anexo IV - Modelo de Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos ou Anexo V - Modelo de Declaração de Abstenção de Visitas para detalhamentos técnicos, realizada ou não, preenchido e assinado por representante da empresa.

11.5. Tendo em vista a faculdade da realização de visitas para detalhamentos técnicos, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a visita para detalhamentos técnicos, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEDET, em razão de sua não realização.

11.6. As licitantes devem se obrigar a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita para detalhamentos técnicos. A simples participação nas visitas para detalhamentos técnicos caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Prova de registro da empresa na entidade profissional competente, podendo ser de Administração, Psicologia ou Pedagogia ou declaração expressa de não estar obrigado ao registro ou inscrição;

12.1.2. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possa comprovar ter a empresa e/ou o responsável técnico executado ou estar executando serviço de características semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência e do Edital de licitação correspondente.

12.1.2.1. Considerar-se-á compatível(s) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas a serem contratadas como objeto da presente licitação, conforme entendimento dos Acórdãos 717/2010 Plenário TCU e 1432/2010 Plenário TCU.

12.1.2.2. Para comprovação de quantitativos definidos no subitem anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que realizados em períodos simultâneos.

12.1.2.3. A fixação do percentual visa tão somente demonstrar que a licitante possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.3. Comprovação da capacidade pedagógica por meio de:

12.1.3.1. Histórico da empresa;

12.1.3.2. Principais atividades realizadas em educação;

12.1.3.3. Projeto político pedagógico condizentes e comprometidos com as diretrizes, conceitos e qualidade pedagógica do Plano Nacional de Qualificação.

12.1.4. Declarações: a empresa licitante deverá apresentar, também, as seguintes declarações e informações, datadas e assinadas pelo seu responsável legal, devidamente identificado:

12.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme preceitua a Lei n.º 10.097/2000;

12.1.4.2. Declaração comprovando que a empresa tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução dos serviços, nos termos do Modelo constante do ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

12.1.4.3. Declaração de que se compromete a comprovar, mensalmente, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.1.4.4. Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, assinada pelo Técnico ou Contador, Ordenador e Executor, comprometendo a empresa a manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do Contrato, em boa ordem, em lugar de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da SEDET, e dos organismos de controle Distritais e Federais;

12.1.4.5. Declaração que irá contratar e apresentar, no ato do início da execução dos trabalhos, corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, apresentando: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica de cada um dos membros.

12.1.5. Indicação do representante da empresa junto aos agentes da SEDET para fins de execução do objeto do contrato, com fornecimento de cópia de seu documento de identidade, números de telefone para contato, endereço de seu local de trabalho e e-mail.

12.2. Quando da Assinatura do Contrato:

12.2.1. Indicação de Responsável Técnico pela execução do objeto constante deste Termo de Referência, comprovadamente pertencente a seu quadro de pessoal mediante a apresentação de:

a) Comprovação de seu vínculo empregatício por cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional e a data da admissão; ou cópia de contrato de prestação de serviços; ou documento equivalente; ou de cópia do contrato social/estatuto, acompanhada da última alteração, não sendo admitido profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

b) Cópia de seu documento de identidade e CPF, endereços comercial e residencial, telefones para contato e e-mail;

c) Cópia de seu(s) diploma(s) de nível superior ou comprovante do correspondente registro profissional.

12.2.2. O responsável técnico de que trata este subitem deverá ser profissional de nível superior com formação na área de Pedagogia, Psicologia ou Administração e atribuição(ões) compatível(is) com a função, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência comprovada na coordenação de cursos de treinamento e/ou gestão de pessoas.

12.2.3. Qualificação do corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica por meio de curriculum vitae e diploma de formação na área específica de cada um dos coordenadores e instrutores dos respectivos cursos.

12.2.4. Para o curso a ser ministrado, apresentar, na forma: descrição dos objetivos; principais conteúdos (ementa); metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos); tipos de atividades; carga horária; cronograma de execução; especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino aprendizagem, etc.); e, especificação do material didático, com cópia do mesmo.

12.2.5. Apresentar, quando da assinatura do Contrato, Termo de Confidencialidade relativo ao acesso de informações decorrentes das atividades e serviços prestados, nos termos do Modelo constante do ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

12.2.6. Prova de registro do licitante junto à SEMOB/BRB para emissão de vale transporte estudantil.

12.2.7. Registro no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, nos termos do Decreto nº 41.551 de 2 de dezembro de 2020, c/c a Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023 e Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 1, de 11 de julho de 2023, publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, páginas 76 e 77.

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como a fiscalização do contrato, em momentos apropriados, poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

13.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

13.2. Inicialmente a referida aquisição fora inserida nas Metas constantes do PPA 2024-2027, conforme os materiais, equipamentos e serviços mais demandados pela SEDET/DF. No entanto, existem materiais/serviços para realização das atividades do Programa de Qualificação, que não são possíveis prever com muita antecedência.

13.3. Ressalta-se, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração uma vez que os itens solicitados procuram atender situação de demanda sazonais e situacionais, pois dependem do quantitativo de alunos inscritos nos Programas de Governo geridos por esta Pasta.

13.4. Posteriormente a esta contratação, será solicitado a inclusão ao Plano de Contratações Anual.

14. DAS EXIGÊNCIAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Dentre outros requisitos, as propostas dos licitantes deverão conter:

14.1.1. Descrição detalhada dos serviços e dos componentes físicos a serem utilizados para a execução do objeto deste TR, em conformidade com as condições especificadas em seus ANEXOS;

14.1.2. Planilha de Preço com o valor global, sendo que cada curso deverá ser apresentado planilha individual de preços, na forma do contido no ANEXO I, completamente preenchida e assinada;

14.1.3. Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com materiais, pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;

14.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame correspondente.

14.2. Demais informações necessárias para a verificação de que a solução ofertada pelo Licitante atende a todos os requisitos deste TR e de seus Anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus ANEXOS, fica obrigada a:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este TR e seus ANEXOS, Edital de Licitação e Termo de Contrato, correspondentes;

15.1.2. Dirimir dúvidas que porventura ocorram, redirecionando as ações para sua solução;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

15.1.4. Indicar formalmente, e com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, as datas e locais em que deverão ser prestados os serviços previstos no presente TR e em seus ANEXOS;

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos dispositivos legais e contratuais, condicionados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

15.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e empenho.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus ANEXOS, fica obrigada a:

16.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, executando os serviços sob sua exclusiva responsabilidade, bem como cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Instrumento e de seus ANEXOS, em especial o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e demais normas pertinentes;

16.1.2. Garantir o perfeito funcionamento dos locais onde serão realizados os serviços necessários à consecução do objeto do presente TR e de seus ANEXOS, durante toda a vigência do Contrato;

16.1.3. Disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços previstos no presente TR e em seus ANEXOS, durante toda a vigência do contrato;

16.1.4. Disponibilizar e manter o efetivo de pessoal operacional e técnico necessário ao bom andamento dos serviços objeto do Contrato, garantindo que a mão de obra disponibilizada possua competência na sua área específica de atuação, disponibilidade de tempo e adequação à dinâmica dos trabalhos;

16.1.5. Providenciar a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços do presente TR, nos casos de afastamento por falta, férias, atestado médico, descanso semanal e outros da espécie, assegurando diuturnamente força de trabalho em quantitativo necessário e suficiente para a adequada prestação dos serviços contratados;

16.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, referentes ao pessoal utilizado na execução dos serviços, objeto do presente TR, sem que incorra qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como pelo pagamento de todas as despesas trabalhistas, patronais, sindicais e/ou judiciais, inerentes ao serviço ora contratado (salários, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, benefícios, etc.), obrigando-se a saldá-las na época própria, assim como por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente TR, direta ou indiretamente;

16.1.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente TR, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

16.1.8. Garantir o início das atividades, com todas as especificações descritas neste TR, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

16.1.9. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante o prazo de contratação, devendo eventuais falhas serem sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, se prazo menor não for fixado pela CONTRATANTE;

16.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle, bem como possibilitar a fiscalização, pelo CONTRATANTE, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato;

16.1.11. Prestar contas dos serviços realizados ou em andamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

16.1.12. Participar, sempre que comunicado e em local previamente definido, de reuniões de trabalho para equalização dos assuntos inerentes aos serviços contratados;

16.1.13. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando sua regularização;

16.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com este TR e seus ANEXOS;

16.1.15. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da CONTRATANTE, do Governo Federal e dos organismos de controle distritais e federais;

16.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado atualizado, nos termos da alínea "b" do inciso I, do art. 124 e do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.19. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;

16.1.20. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

17.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, por meio de acesso remoto ao Sistema SEI, onde o representante legal da empresa detentora da ata ou CONTRATADA deverá realizar sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

17.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

17.5. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

17.5.1. o registro a que se refere o § 4º do art. 198 do Decreto nº 44.330/2023, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, do citado Diploma Legal;

17.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do artigo 198 do Decreto nº 44.330/2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

17.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

17.7. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º do art. 198, do Decreto nº 44.330/2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

17.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Distrito Federal, quando do início da sua utilização.

17.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

17.13. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.13.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

17.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEDET convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

17.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

17.15.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

17.16.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

17.16.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

17.16.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.16.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.16.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.16.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.16.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.16.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

17.16.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.16.10. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 7º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.16.10.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.16.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.16.11. Não havendo êxito nas negociações, A SEDET procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17.17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.17.1. for liberado pela Administração Pública;

17.17.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.17.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

17.18.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

17.18.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.20. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da SEDET, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

17.20.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a SEDET.

17.20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a SEDET, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.20.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEDET.

17.20.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.20.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

17.21. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.22. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.23. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

17.24. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

18.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.3. O prazo para assinatura do contrato correspondente será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, por meio de acesso remoto ao Sistema SEI, onde o representante legal da empresa detentora da ata ou CONTRATADA deverá realizar sua assinatura.

18.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5. O não cumprimento de algum dos prazo estipulados, sujeitar-se-á às aplicações da penalidades cabíveis.

18.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA GARANTIA

19.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20. DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

20.1. A SEDET designará Comissão Executora técnica na forma da Legislação vigente, à qual será assegurada, com apoio de equipe da própria SEDET e de representantes de outros órgãos e entidades parceiras no desenvolvimento do contrato, exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e supervisão de todas as fases de execução dos serviços, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do

Distrito Federal.

20.2. A supervisão deverá estabelecer os seguintes critérios de acompanhamento do contrato, fazendo o atesto observando o valor global da etapa cobrada e deverá emitir relatório acerca da operacionalidade da mesma, observando os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, e ainda:

20.2.1. Quanto à Contratada – foco no(a):

20.2.1.1. Forma e critérios adotados na seleção das ações a serem ministradas;

20.2.1.2. Orientação pedagógica e determinação do conteúdo programático a ser oferecido (saber acumulado);

20.2.1.3. Articulação da qualificação;

20.2.1.4. Forma de seleção dos educadores;

20.2.1.5. Formação dos educadores.

20.2.2. Quanto aos Educadores – foco no(a):

20.2.2.1. Formação recebida;

20.2.2.2. Conhecimento/adesão às diretrizes do curso e da SEDET;

20.2.2.3. Metodologia pedagógica adotada;

20.2.2.4. Articulação da qualificação e a elevação da escolaridade;

20.2.2.5. Desenvolvimento de práticas participativas e coletivas;

20.2.2.6. Adequação da infra-estrutura;

20.2.2.7. Avaliação da carga horária e do material didático.

20.2.3. Quanto aos Educandos – foco no(a):

20.2.3.1. Desenvolvimento de práticas participativas e coletivas;

20.2.3.2. Adequação da infra-estrutura;

20.2.3.3. Avaliação da carga horária e do material didático;

20.2.3.4. Valorização dos saberes acumulados;

20.2.3.5. Encaminhamento ao mercado de trabalho.

20.2.4. Quanto aos egressos – foco na efetividade social:

20.2.4.1. Obtenção de trabalho;

20.2.4.2. Permanência no mercado de trabalho;

20.2.4.3. Elevação da escolaridade;

20.2.4.4. Inclusão social;

20.2.4.5. Participação familiar, social e política.

20.3. Ao término de cada curso a CONTRATADA deverá fornecer à SEDET relatórios sobre a frequência e evasão dos estudantes.

20.4. Para o acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA realizará atividades de acompanhamento do dia-a-dia dos treinandos, emitindo relatórios parciais e final contendo os seguintes elementos, dentre outros já relatados neste documento:

20.4.1. Capacitações realizadas detalhando os conteúdos ministrados;

20.4.2. Período de realização;

20.4.3. Número de participantes, com relação nominal e dados atualizados com identificação;

20.4.4. Frequência dos participantes, com apresentação das comprovações e participação;

20.4.5. Execução do cronograma de atividades;

20.4.6. Execução dos planos de aulas;

20.4.7. Número de certificados emitidos e relação dos certificandos;

20.4.8. Relação dos evadidos e demonstração de atividades de reintegração dos mesmos;

20.4.9. Avaliação dos objetivos do Programa;

20.4.10. Resultados alcançados;

20.4.11. Lições aprendidas;

20.4.12. Necessidades e melhorias identificadas em relação a continuidade do Programa.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento será realizado:

21.1.1. Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no ato da entrega da correspondente nota fiscal/fatura, sem prejuízo de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação constante do presente Termo de Referência.

21.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues estão em conformidade com as condições consignadas, no que tange a quantidade e qualidade dos serviços especificados, conforme este Termo de Referência/edital/contrato.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. Os serviços que forem apresentados em desacordo com o especificado e que puderem ser refeitos, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento e contrato correspondente.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. De acordo com as normas e prazos de execução orçamentária, financeira e contábil do Governo do Distrito Federal, a SEDET efetuará o pagamento pelos serviços executados após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, devidamente aceita e atestada pela Comissão executora, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do atesto dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como acompanhados do seguintes documentos:

22.1.1. relatório de Mobilização, na forma do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando for o caso;

22.1.2. relatório de Detalhamento da Inscrição, Seleção e Convocação, alunos matriculados e Relação dos instrutores/professores, na forma do subitem 9.1.2 deste Termo de Referência, quando for o caso;

22.1.3. relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno, na forma dos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, quando for o caso;

22.1.4. relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno, bem como apresentação do Relatório de Avaliação Final dos alunos, contendo a avaliação individual para emissão dos certificados, lista final dos aprovados, Certificados e Relatório Final dos cursos, na forma do subitem 9.1.5 deste Termo de Referência, quando for o caso;

22.1.5. comprovante de entrega do kit educando, quando for o caso, inerente à Etapa do cronograma físico-financeiro;

22.1.6. cópias dos diários de classe/frequência devidamente assinados pelos educandos, instrutores e coordenador pedagógico, relativos a cada turma e respectivo período;

22.1.7. comprovação da contratação do seguro contra acidentes pessoais e relação nominal dos educandos segurados;

22.1.8. comprovação da entrega dos certificados aos educandos, quando for o caso;

22.1.9. comprovação do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, se exigível no período.

22.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, ainda, dos seguintes documentos, devidamente em validade, para a efetivação do pagamento:

22.2.1. Prova de regularidade referente aos Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa;

22.2.2. Prova de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional onde for sediada a empresa;

22.2.3. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

22.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

22.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

22.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde a empresa estiver sediada;

22.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde a empresa estiver sediada;

22.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Governo do Distrito Federal.

22.3. As despesas não comprovadas serão objeto de glosa quando do pagamento das faturas.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A disciplina das Infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Planilha de Preços;

24.2. Anexo II - Modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade;

24.3. Anexo III - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;

24.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Visitas para Detalhamentos Técnicos;

24.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Abstenção de Visita para Detalhamentos Técnicos.

25. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	
ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/SQP	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS
ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA DE INSUMOS DE QUALIFICAÇÃO/ COAFIP/SQP	SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS/ GCCD/COPEQ/SQP	GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA

26. DA APROVAÇÃO

DE ACORDO,

Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

RICARDO NINA E SILVA

Subsecretária de Qualificação Profissional

ANEXO I

PLANILHAS DE PREÇOS

LOTE 1 - Enem e Vestibulares					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS (COMPLETA)					
DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
CUSTOS FIXOS/PEDAGÓGICOS					
Despesas com pessoal - Equipe Administrativa					
Coordenador Geral do Projeto	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador de Recursos Humanos	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador Pedagógico	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador Financeiro	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto

Despesas com pessoal - Equipe de Unidade					
Gerente Operacional de Unidade	8	Unid.			2 supervisores por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*2
Auxiliares Administrativos (Atendentes)	32	Unid.			8 atendentes por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*8
Auxiliares de Serviços Gerais	16	Unid.			4 auxiliares de serviços gerais por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*4
Técnico em Manutenção	4	Unid.			1 por unidade, com jornada de trabalho de 8 horas
Despesas com pessoal - Equipe Operacional					
Técnico em Informática	1	Unid.			Para atendimento itinerante nas unidades e de todo o projeto
Motorista	1	Unid.			Para atendimento itinerante nas unidades e de todo o projeto
Despesas com pessoal - Equipe Técnica					
Instrutores/Professores	24.000	Hora/Aula			100 turmas de 240 horas/aula = 100*240
Intérpretes de Libras	8	Unid.			1 intérprete por unidade por jornada de trabalho de 8 horas = 4*2 (conforme o caso)
SUBTOTAL - DESPESAS COM PESSOAL (S/ ENCARGOS)					
KIT Educando					
Caderno espiral/brochura 80 folhas pautadas	10.000	Unid.			1 por aluno
Caneta esferográfica azul ou preta	10.000	Unid.			1 por aluno
Borracha branca	10.000	Unid.			1 por aluno
Lápis preto n° 2	10.000	Unid.			1 por aluno
Pasta plástica com elástico	10.000	Unid.			1 por aluno
Copo/garrafa de água em material reciclável	10.000	Unid.			1 por aluno
Apostila/Livro/cartilha/publicações (estimada em 300 páginas)	10.000	Unid.			1 por aluno
Camisetas malha fria com manga curta com as logomarcas do programa p/ os alunos	10.000	Unid.			2 por aluno
Certificado	10.000	Unid.			1 por aluno
SUBTOTAL - DESPESAS COM KIT EDUCANDO					
OUTRAS DESPESAS					
Material de Consumo					
Kit Material de limpeza (Papel toalha, Papel Higiênico, Sabonete, álcool em gel, saco de lixo 100 litros)	192	Unid.			1 kit por dia por unidade = 48 dias letivos em 4 unidades = 48*4
Insumos					
Resmas de papel para Impressos diversos(conteúdo programático para o instrutor, folha de presença, etc.)	200	Unid.			5 resmas por semana, durante 10 semanas de aula em 4 unidades = 5*10*4
Kit professor (Pincel ou giz + apagador, cavalete flip chart)	450	Unid.			3 kits por turma, por 240 horas/aula = 3*150
Uniforme Instrutores e Equipes					
Camiseta gola polo com manga curta + crachá de identificação, ambos c/ as logomarcas do programa - instrutores - equipe técnica	600	Unid.			2 camisetas por instrutor/professor, 25 instrutores por turno e por unidade = 2*25*3*4
Camiseta gola polo com manga curta + crachá de identificação, ambos c/ as logomarcas do programa – equipes administrativas, de unidade e operacional	144	Unid.			2 camisetas por membro das equipes administrativas, de unidade e técnica. Total de membros = 72 = 72*2
Seguro para educandos					
Seguro contra acidentes pessoais até término do curso	10.000	Unid.			Seguro por aluno
Alimentação educandos					
Kit lanche - 200ml de bebida: (chá, iogurte, bebida láctea, achocolatado, suco, café, café com leite), com pelo menos duas opções diárias, para aqueles que tenham alguma restrição alimentar e 130g lanche: sanduíche, composto de pão com mínimo de 80g de recheio (podendo ser patês, queijo, mortadela, presunto, etc), bolo, torta, frutas da estação, dentre outros.	480.000	Unid.			1 kit educando por aluno durante 48 dias letivos = 7.500*48
SUBTOTAL - OUTRAS DESPESAS					
CUSTOS VARIÁVEIS – AULÃO DE VÉSPERA + FORMATURA					

Contratação de professores/palestrante	4	Unid.			Para ministrar aulas/palestra – 1 hora de cada aula/palestra (SOMENTE AULÃO)
Locação de espaço	2	Unid.			Locação de local - período mat/vesp/not. aulão + Formatura
Transporte de alunos	445	Unid.			Ônibus com 45 lugares para 10.000 alunos = 10.000/45*2
Estrutura de áudio, vídeo e palco	2	Unid.			Para realização dos eventos
Segurança para Aulão (1 segurança a cada 100 pessoas)	34	Unid.			Para realização do evento do Aulão = 10.000/3 períodos/100
Brigada para Aulão (1 brigadista a cada 300 pessoas)	12	Unid.			Para realização do evento do Aulão = 10.000/ 3 períodos / 300
Segurança para Formatura (1 segurança a cada 100 pessoas)	34	Unid.			Para realização do evento de Formatura = 10.000/ 3 períodos / 100
Brigada para Formatura (1 brigadista a cada 300 pessoas)	12	Unid.			Para realização do evento de Formatura = 10.000/ 3 períodos / 300
SUBTOTAL - AULÃO DE VÉSPERA + FORMATURA					
DESPESAS OPERACIONAIS DE LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVAS					
Aluguel da imóveis (unidades)	4	Unid.			4 unidades locadas
Aluguel do mobiliário (Período total do Curso) Kit contendo 100 carteiras tipo universitárias, 1 mesa e cadeira para professor, um quadro magnético, data show e sistema de som	100	Kit			Total de aluno/alunos em cada turma 10.000/100
Locação de computador com impressora com cartucho/toner	16	Unid.			4 computadores/ impressoras por unidade = 4*4
Despesas relativas ao custeio das Unidades (água, energia, internet)	4	Unid.			1 despesa por unidade
SUBTOTAL - DESPESAS OPERACIONAIS DE LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVAS					
PROVISÕES, ENCARGOS E IMPOSTOS					
Encargos sociais equipes administrativa, de unidade e operacional	69,52	%			Previdência Social - FAP - Art 240 CF/88 - FGTS - 13º salário - Previdência Social 13º - FGTS 13º - Férias - Férias Gratificação - PIS/COFINS - Aviso Prévio - Recisão - FGTS Recisão - INSS Recisão
Impostos Totais (Federal, Estadual e Municipal)	24,3	%			IRPJ / PIS / COFINS / ISS
SUBTOTAL - PROVISÕES, ENCARGOS E IMPOSTOS					
TOTAL					
DESPESAS TOTAIS ESTIMADAS				R$	Σ de todos os Subtotais
DESPESAS TOTAIS POR TURMA				R$	Total das Despesas / 75
DESPESAS TOTAIS POR EDUCANDO (ALUNO)/HORA AULA				R$	Total das Despesas/ 7.500 / 240 horas/aula

PLANILHA GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS

QUANTIDADE DE CURSOS	CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS ESTIMADAS	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO POR TURMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lote 1 - Enem e Vestibulares	240	100	10.000	R$	R$	R$

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00001384/2024-07

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em __/__/____ , pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para

participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todos os requisitos dos serviços, constantes do Termo de Referência e seus ANEXOS, para participação e apresentação de proposta no presente certame licitatório.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinada, à Unidade de Licitações/ULIC/SUAG/SEDET, juntamente com a documentação necessária para participação no Pregão Eletrônico, no endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Asa Norte - CEP.: 70.758-900 - Brasília-DF.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento para participação no Pregão Eletrônico correspondente, tais como aquelas relativas à: a) habilitação jurídica, quando for o caso; b) qualificação técnica; c) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; d) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; e) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; f) regularidade trabalhista; e, g) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, sem prejuízo de demais documentação solicitada no correspondente Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00001384/2024-07

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em __/__/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao serviços acima mencionados;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através dos serviços ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília-DF, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITAS PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00001384/2024-07

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório referenciado acima, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vistoriou, nesta data, as instalações físicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública - SEPN, Quadra 511, Bloco A - 3º Andar, Asa Norte - Brasília - DF, visando a obtenção de informações e subsídios para elaboração da sua proposta de preços para **prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional,** objeto do certame em comento, e afirma que foram prestadas as informações suficientes e necessárias, bem como esclarecidas todas as questões suscitadas sobre a prestação dos serviços objeto da referida licitação.

Brasília - DF, _____ de _____de 2024.

Responsável pela Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos:

Nome: _____ Matrícula nº: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Empresa:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00001384/2024-07

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada/localizada à _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que se abstém de realizar a visita para detalhamentos técnicos e que conhece todos os detalhes técnicos em relação à **prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional,** objeto da licitação em referência, estando ciente que não poderá alegar qualquer desconhecimento futuro das condições de execução dos serviços referente ao objeto do procedimento licitatório em comento.

Brasília-DF, ____ de _____de 2024.

_____

Representante Legal da Empresa

Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL COM FOCO EM SELEÇÕES PÚBLICAS (ENEM, VESTIBULARES E PAS)

1 - Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
03/07/2024	3.0	Confecção da 3ª versão do documento	Elisandra Borges dos Santos Suellen de Aguiar Andrade Guilherme Santos Bernardes E Silva

2 - Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.3. Referência: Inciso XX, do art. 6º, c/c inciso I e §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do art. 54, c/c arts. 55 ao 65, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Alinhamento com a Missão, Visão e Valores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

3.1.1. Missão: Promover políticas públicas de desenvolvimento social e econômico que visem contribuir para a geração de trabalho, emprego e renda no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

3.1.2. Visão: Ser referência em políticas públicas de atendimento ao trabalhador, ao empregador e ao empreendedor, e de qualificação profissional, visando a geração de trabalho, emprego e renda que atendam as novas demandas do mercado no Distrito Federal.

3.1.3. Valores: Dignidade, Acessibilidade, Qualidade no atendimento, Zelo com a coisa pública, Sustentabilidade, Transparênci+A1:C46a, Inovação, Ética e Respeito.

Disponível em: https://sedet.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/06/Planejamento-Estrategico-Institucional-SETRAB.pdf

3.2. Meta constante do PPA 2024-2027:

3.2.1. PROGRAMA TEMÁTICO: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.2.1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal (SEDET) proporciona ao Distrito Federal oportunidades de desenvolvimento econômico, atraindo investimentos, favorecendo o fortalecimento dos setores econômicos, visando incentivar a competitividade em uma cultura empreendedora com repercussão na geração de empregos e renda.

3.2.1.2. Nesse sentido, destacam-se como desafios:

• Reduzir o desemprego para abaixo da média nacional;

• Fortalecer as políticas públicas de trabalho, emprego e renda no âmbito do Distrito Federal;

• Elevar a qualificação profissional das mulheres, jovens, pessoas com deficiência, dependentes químicos, trabalhadores e empreendedores;

• **Aumentar a disponibilização dos serviços de qualificação profissional, por meio de ferramentas tecnológicas;**

• **Ampliar oportunidades de acesso, participação e permanência mais igualitária ao mundo do trabalho por meio da qualificação profissional;**

• Contribuir para a inclusão produtiva e iniciação ao empreendedorismo da população em situação de vulnerabilidade social;

• Capacitar o Setor Produtivo, empreendedores em geral em parcerias com as organizações da sociedade civil;

• **Diminuir o número de desemprego;**

• Fomentar e monitorar as atividades promissoras e inovadoras voltadas ao Empreendedorismo, à economia popular e solidária, bem como ao associativismo e ao cooperativismo;

• Estimular e fomentar a instalação e desenvolvimentos de micro e pequenas empresas no DF;

• Fomentar a consolidação e desenvolvimento sustentável das Áreas Econômicas;

• Fomentar o desenvolvimento econômico, científico e de inovação tecnológica no Distrito Federal; e

• Desenvolver e incentivar políticas de sustentabilidade ao desenvolvimento econômico no âmbito do Distrito Federal e Entorno. (grifamos)

OBJETIVO

O380 - CAPACITAR PARA EMPREGAR E EMPREENDER

PROMOVER A QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO DECENTE E PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, REDUÇÃO DA POBREZA, DO DESEMPREGO, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRABALHO E DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS POPULAÇÕES POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS, FOMENTANDO A COMPETIVIDADE, PROMOVENDO O ACESSO DOS EMPREENDEDORES, DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AO MERCADO, A FIM DE MELHORAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS, COMO TAMBÉM O ACESSOS ÀS LINHAS DE CRÉDITO. OBJETIVA, AINDA, A CAPACITAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO, PÚBLICO E TERCEIRO SETOR, REDUZINDO A INFORMALIDADE DO MERCADO, BEM COMO O AUMENTO DO ÍNDICE DE CAPTAÇÃO DE VAGAS OFERTADAS.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 25101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2667 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS

2900 - EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS

Disponível em https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/03/ANEXOS-I-II-III-e-IV-CONSOLIDADOS-PARA-PUBLICACAO.pdf

4. Descrição da Necessidade

4.1. O presente ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e PAS), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

4.2. Dentre as principais linhas de atuação da presente proposta, destacamos:

a) Necessidade de ampliação de acesso a qualificação que dê maior acesso ao ensino superior para pessoas em vulnerabilidade;

b) Necessidade de ampliação de acesso a qualificação que dê maior acesso a cargos públicos para pessoas em vulnerabilidade e/ou situação de desemprego;

c) Aumentar a inserção de pessoas no mercado de trabalho formal.

5. Motivação/Justificativa

5.1. O Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a sobre a fusão da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e, consequentemente, com a organização da estrutura da Pasta, estabelece como sendo de competência desta SEDET/DF, nos seguintes termos:

> "Art. 2º. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:
>
> I - trabalho, emprego, empreendedorismo e **promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal;**
>
> II - sistema público de emprego;
>
> III - **qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;**
>
> IV - financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais;

V - apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas;

VI - ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda;

VII - acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal;

VIII - **desenvolvimento econômico;**

IX - indústria, comércio e serviços;

X - áreas, polos e parques de desenvolvimento econômico;

XI - políticas de fomento;

XII - **políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico."** (grifamos)

5.2. Neste contexto a ações de qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, considerando estas diretrizes e para atender seus objetivos e metas, a SEDET-DF necessita aperfeiçoar sua instrumentalização tecnológica de modo a satisfazer as necessidades de educação continuada na formação, capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e treinamento dos trabalhadores, para a melhoria de sua empregabilidade, de forma efetiva e dentro das dinâmicas previstas nos processos de administração dos recursos humanos, para aumentar a produtividade destes, promovendo melhorias continuas que garantam às Instituições e Empresas a sua sustentabilidade dentro de suas áreas de atuação.

5.3. A obtenção de um diploma de nível superior tem um impacto significativo na renda do brasileiro. Várias pesquisas e estudos têm destacado a importância da educação superior para o aumento das oportunidades de emprego e ganhos financeiros. Também não é segredo que quanto maior a renda, maior a contribuição do cidadão para o desenvolvimento da região, pois quanto maior o poder aquisitivo, maior a capacidade de compra, aquecendo assim o mercado local e gerando crescimento na economia.

5.4. Todavia, o acesso ao nível superior nem sempre é fácil para a fatia mais vulnerável da sociedade. Falar em meritocracia aqui merece destaque e é dever do governo garantir que a desigualdades sejam minimizadas, permitindo que qualquer pessoa, independentemente de sua origem, tenha a chance de competir com base no mérito. A meritocracia implica em uma competição justa, onde as regras são claras, e todos os participantes têm a mesma oportunidade de sucesso. O sucesso ou fracasso é determinado pela capacidade individual, esforço e mérito.

5.5. Para que isso seja implementado é necessário que políticas públicas que garantam a equidade sejam efetivamente praticadas, e pensando nisso criou-se o programa de cursos voltados para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Vestibulares em geral e para o Programa de Avaliação Seriada - PAS, que são a foram de acesso das pessoas ao ensino superior hoje em nosso País.

5.6. Tais cursos proporcionarão uma formação mais especializada e direcionada para as demandas dessas avaliações. Isso contribui para a melhoria da qualificação profissional dos participantes, aumentando suas chances de aprovação e inserção no mercado de trabalho.

5.7. Vale destacar, ainda, que uma boa pontuação no ENEM ou PAS pode abrir portas para o ingresso em instituições de ensino superior de qualidade. Além disso, ao oferecer cursos preparatórios, é possível contribuir para a redução das desigualdades educacionais, uma vez que proporciona a candidatos de diferentes origens sociais a chance de se prepararem de maneira mais equitativa para essas avaliações.

5.8. Esse eixo relativo à formação de nível superior está intrinsicamente ligado ao acesso às melhores vagas de trabalho, bem como aos concursos públicos, pois os empregadores valorizam os candidatos com formação superior devido à sua maior preparação técnica e habilidades aprimoradas. Esse reconhecimento pode se traduzir em salários mais elevados que, via de regra, são ofertados justamente pelo setor público.

5.9. Neste sentido merecem destaque as informações sobre o ENEM, na prova aplicada em 2023, mais de 3,9 milhões de inscritos foram realizar as provas. O ENEM qualifica os alunos com base em seu desempenho para diversas universidades públicas e particulares de todo país. Esse número representa a procura e a importância do nível superior para a sociedade brasileira.

5.10. Tudo isso se traduz em benefícios para o próprio estado, para a máquina pública e para a sociedade. Pessoas melhor qualificadas são efetivamente mais produtivas, têm mais chances de sucesso em cargos mais elevados, podendo assim garantir a melhoria de sua qualidade de vida, sua posição e ascensão social, dependendo cada vez menos do assistencialismo e movimentando a economia.

5.11. Em resumo, um programa de cursos preparatórios para o ENEM, Vestibulares e PAS pode ser justificado com base no seu potencial para impulsionar a qualificação profissional, proporcionar acesso a oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e contribuir para o desenvolvimento educacional e socioeconômico do país. No momento atual, de enfrentamento, ainda, aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, tornam-se inexoráveis as ações de capacitação; qualificação; captação e intermediação de mão de obra; educação e conhecimento, buscando formar na prática, no aprender a aprender, mudando a lógica da superação.

5.12. O conhecimento torna-se muito importante e é considerado um recurso indispensável. Assim como o capital e os recursos naturais, a mão de obra qualificada também deve ser considerada como um recurso econômico básico. A busca de qualificação deve ser equilibrada com a oferta de oportunidades de cursos de qualificação adequados às necessidades dos trabalhadores e de políticas públicas que tenham impactos no aumento do número de vagas disponibilizadas pelo mercado, para absorver a mão de obra, conforme MOMM[1] (2004).

5.13. As mudanças no mercado de trabalho têm afetado os trabalhadores quanto às exigências ao trabalhador. As organizações têm apresentado muitas variações ao longo do tempo. Fatores como: “o mundo em acelerada mudança, o impacto do desenvolvimento tecnológico, as novas formas de organização e configuração empresarial, novos produtos e serviços e novos processos de trabalho”. (CHIAVENATO, 2018, p. 84).

5.14. O reflexo destas mudanças sobre a força de trabalho é que muitos trabalhadores ou ingressantes no mundo do trabalho apresentam deficiências em competências e habilidades para desempenhar atividades dentro das empresas.

5.15. Qualificação profissional do trabalhador se dá por meio da formação profissional com o objetivo de aprimorar suas habilidades para executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho, que vem se tornando cada vez mais exigente.

5.16. A qualificação profissional é uma formação completa, podendo ser realizada por meio de diversas modalidades, ensino regular ou cursos livres, sendo presencial ou alcançando ao cidadão de forma extra muro. Ela é utilizada como complemento da educação formal podendo ser aplicada nos níveis básico, médio ou superior, variando a sua carga horária conforme a necessidade de aprendizagem e a exigência da área de atuação.

5.17. Seu objetivo principal é a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos, operacionais e práticos relacionados à produção de bens e serviços, por meio de processos educativos desenvolvidos em diversas instâncias, tanto instituições educacionais regulares, como cursos extracurriculares, bem como em associações de bairros, entidades religiosas, ou órgãos que ministram cursos gratuitamente, presencial ou on-line.

5.18. No mundo contemporâneo e globalizado que estamos vivendo, o mundo do trabalho mostra-se cada vez mais exigente e seletivo, e a busca por uma requalificação profissional não é mais uma questão de dedicação ou de sorte, e sim um diferencial no mercado, uma carta na manga. A reciclagem profissional precisa ser encarada como fator determinante para o futuro daqueles que estão em busca de uma colocação no mercado de trabalho, bem como a sua manutenção neste, cultivando chances de crescimento profissional, o que nos leva a constatar que conforme o tempo passa e o mundo atravessa mudanças constantes, muito além da experiência que temos, é necessário buscar novos conhecimentos sempre.

5.19. Atualmente, é grande o número de profissionais que se forma a cada ano, tornando-se prioridade a qualificação profissional continua, nos antenando às tendências de mercado e o que ele vem exigindo dos profissionais, não só a conquista de um diploma, torna-se necessária a prática profissional e renovação constante, para afastarmos o fantasma do desemprego estrutural, que vem crescendo em todos os países do Globo.

5.20. Nesse contexto, ao longo das últimas décadas, um importante desafio tem se apresentado aos que buscam se inserir no mercado de trabalho, a questão da qualificação profissional, compreendida como requisito para a empregabilidade (LEMOS; DUBEUX; PINTO, 2009). O que está havendo, segundo Guimarães dos Santos (2013) é o aumento da necessidade de aproximação entre ensino e trabalho. Tal visão encontra suporte na ressignificação da teoria do Capital Humano da década de 1960 (SCHULTZ, 1973), que enfatiza o papel das capacidades e competências individuais a serem adquiridas no mercado educacional para atingir uma melhor posição no mercado de trabalho (GENTILI, 2011, p. 81).

5.21. O fato é que a crescente competitividade no mercado de trabalho e a busca por melhores níveis de produtividade exigem, atualmente, investimentos cada vez maiores em qualificação profissional. Caracterizado pela instabilidade e flexibilidade, o mercado de trabalho demanda profissionais adaptados às transformações das décadas recentes, tais como o processo da globalização econômica, cujo início remete aos anos 1990. Este processo, também marcado pela maior concorrência entre os mercados mundiais, levou as empresas a contratarem trabalhadores mais bem qualificados e que pudessem contribuir para a elevação da eficiência produtiva.

5.22. Para tanto, soma-se necessário, que novos argumentos sejam apresentados à vida do trabalhador, novos cursos desenvolvidos, novas trilhas e itinerários de conhecimentos devem ser expostos com a máxima de facilitar a absorção para atender a formação, capacitação e o treinamento do público alvo da SEDET-DF. Todas essas ações convergem para o mesmo desafio: a gestão do conhecimento.

5.23. Se esse cenário é confirmado, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade está diretamente vinculada a melhoria da competência dos profissionais dos segmentos. Trata-se de uma proposta de dispersão do conhecimento mediada por tecnologias, onde a disrupção da distância entre o comunicador e o receptor é seu alvo, permitindo assim maior sinergia no aprendizado. A modalidade de ensino presencial, como modo que potencializa maior alcance à dispersão desse conhecimento, contribui para que as atribuições da SEDET-DF melhorem suas taxas de efetivação.

5.24. Esta Pasta, sabedora de seu papel como um dos instrumentos de promoção do desenvolvimento social, identificou ainda, em alguns casos, a necessidade de utilizar soluções tecnológicas para apoio aos processos de ensino-aprendizagem, quer sejam presenciais, mistos (parte presencial e parte mediada por tecnologia), para formar, capacitar e treinar os trabalhadores e demais colaboradores das instituições com as quais mantém ou venha a manter convênios e parcerias na forma de acordo de cooperação, com as competências necessárias para a promoção dos Programas que executa, os quais sofrem constantes melhorias e aperfeiçoamentos, induzindo a diferentes estratégias de atuação.

5.25. Neste diapasão as ações serão no sentido de promover a melhoria desses serviços, em específico, desenvolvendo dois projetos:

- Aplicação das Estratégias de ensino-aprendizagem que está em estreita consonância com suas Competências; e
- O Banco de Conhecimentos que promoverá continuamente a disseminação do conhecimento no âmbito das instituições e parceiros.

5.26. A pretensa contratação deverá permitir a configuração de Trilhas de Aprendizagem. Tais Trilhas serão compostas com os conteúdos necessários para permitir a formação, qualificação e treinamento das diversas ocupações em função das competências necessárias à atuação dos técnicos.

5.27. O Banco de Conhecimentos foi criado para ser uma plataforma robusta que ajuda a informatizar os processos de produção, disseminação e organização da informação e conhecimento. Teremos um ambiente que armazenará diversos formatos de informações tais como: publicações eletrônicas, galerias de multimídia, informações institucionais, mas também é o coração do nosso espaço educacional que, além de objetos de aprendizagem e cursos formais e estruturados, será o apoio para que o conhecimento sobre a SEDET-DF esteja disponível a todo público alvo.

5.28. Este cenário traduz grande parte dos resultados esperados por meio da qualificação social e profissional, formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos trabalhadores fazendo com que se qualifiquem de acordo com as demandas do mercado “contribuindo de maneira efetiva na melhoria da empregabilidade e consequentemente na diminuição dos índices de desemprego”.

5.29. O uso da educação como instrumento de mudança e disseminação de informações é fundamental para que a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal possa cumprir sua Missão com excelência e seguir em busca do alcance de sua Visão. Esse entendimento orientou a adoção da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ, instituída pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que contempla uma série de ações nas áreas de educação continuada.

5.30. O referido Diploma Legal foi disciplinado pela Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, a qual considera:

5.31. Estratégia Distrital de Qualificação: Estratégia de qualificação social e profissional da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SEDET, sob gestão técnica da Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP.

5.32. Qualificação Social e Profissional: processo de melhoria da qualidade de vida da população por meio da promoção de cursos e/ou outras ações profissionalizantes, considerando a identificação dos aspectos sociais presentes em um itinerário formativo, que visem potencializar as oportunidades de inserção, manutenção e geração de trabalho e renda dos trabalhadores do Distrito Federal.

5.33. Objetivos Gerais

5.33.1. Ampliação do alcance das políticas públicas de trabalho, emprego, geração de renda, empreendedorismo, qualificação, capacitação, treinamento, inserção e reinserção no mercado de trabalho, economia solidária, cooperativismo, associativismo, microcrédito orientado, dentre outras;

5.33.2. Adequação da oferta de ações de qualificação profissional às demandas do mercado de trabalho e da sociedade, observando-se as necessidades do setor produtivo e as especificidades de cada Região Administrativa (RA);

5.33.3. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação, respeito à diversidade geracional, étnica e de gênero e diminuição da vulnerabilidade das populações;

5.33.4. Sustentabilidade dos sujeitos no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade e/ou aumento da probabilidade de sobrevivência do empreendimento individual e coletivo;

5.33.5. Realização de ações de qualificação social e profissional orientadas pelas estratégias de desenvolvimento econômico e social; local e regional, na perspectiva da superação das desigualdades entre as Regiões Administrativas (RA's) e da sustentabilidade social e ambiental;

5.33.6. Adequação do atendimento público às suas sazonalidades, por meio da concentração do atendimento onde e quando ele é mais necessário; e,

5.33.7. Fortalecimento da presença física do Estado nas áreas de vulnerabilidade social, onde os aparelhos públicos são escassos.

5.34. Objetivos Específicos:

5.34.1. Realizar análise e encaminhamento de situações de intermediação de mão-de-obra, após certificação dos alunos;

5.34.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil no Distrito Federal, haja vista ser proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.34.3. Promover a inclusão social do cidadão, observando a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, dando ampla divulgação dos benefícios oferecidos e mantendo a equidade dos usuários;

5.34.4. Contribuir para o levantamento de dados com vistas ao diagnóstico social de cada Região Administrativa do Distrito Federal e região do Entorno;

5.34.5. Manter e ampliar o cadastro unificado de famílias de baixa renda;

5.34.6. Orientar, organizar e promover ações de cadastramento e recadastramento de desempregados e desocupados, para fins de inclusão nos programas de geração de renda, intermediação de mão-de-obra, qualificação e capacitação social e profissional e outros no âmbito da SEDET-DF;

5.34.7. Contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades motivacionais, orientativas e instrutivas;

5.34.8. Buscar a autonomia financeira das pessoas em situação de desemprego, subemprego e desocupada, por meio da inclusão no mercado de trabalho, dentre outras.

6. Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	
ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/SQP	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS
ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA DE INSUMOS DE QUALIFICAÇÃO/ COAFIP/SQP	SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS/ GCCD/COPEQ/SQP	GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA

7. Necessidades de Negócio

7.1. Objetivos:

- Promover ações continuadas e integradas de qualificação social e profissional, requalificação profissional e certificação profissional para fortalecer e potencializar as políticas públicas vinculadas ao emprego, trabalho e renda com vistas à redução das desigualdades sociais no Distrito Federal;
- Elevar a profissionalização dos trabalhadores e empreendedores;
- Criar oportunidades de acesso, participação e permanência mais igualitária ao mercado do trabalho por meio da profissionalização;
- Contribuir para a redução dos riscos de demissões no mercado do trabalho em decorrência da falta de profissionalização;
- Favorecer o aumento da probabilidade de sustentabilidade de ações empreendedoras por meio da profissionalização;
- Fortalecer a integração das relações institucionais públicas e com organizações da sociedade civil na área de qualificação profissional no Distrito Federal;
- Contribuir para a inclusão produtiva da população do Distrito Federal em situação de exclusão profissional; e,
- Interagir com outros equipamentos públicos com vistas a massificar as ofertas de qualificação profissional em vários ambientes disponíveis.

7.2. Princípios:

- Qualificação Profissional como direito do trabalhador;
- Integralidade, complementaridade e transversalidade com os serviços prestados pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE e com os demais programas, projetos e outras ações da SEDET-DF, que visem a geração de emprego e renda;
- Respeito aos valores éticos, políticos e morais e à diversidade em suas diversas expressões multiculturais;
- Flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;
- Sincronismo e adequação aos novos paradigmas tecnológicos, mercadológicos e sociológicos do mercado do trabalho;
- Observância da vocação profissional do Distrito Federal, sem perder de vista a disrupção do modelo tradicional rumo; e,
- Responsabilidade com a utilização dos recursos públicos.

7.3. Estratégias:

- Mapeamento sistemático das ofertas de qualificação profissional no sentido de evitar superposições de ações, bem como de potenciais parceiros públicos e privados;
- Articulação institucional interna e externa para estudo, alinhamento e atendimento das demandas identificadas de profissionalização; Interação e diálogo com os setores produtivos do Distrito Federal;
- Planejamento das ações;
- Divulgação permanente das ações de profissionalização nas mídias institucionais e disponíveis e nas Agências do Trabalhador;
- Estabelecimento de metas e indicadores dos programas e projetos;
- Acompanhamento e monitoramento das metas e indicadores dos programas e projetos;
- Celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação técnica e ou outros instrumentos congêneres; e
- Utilização de modelos pedagógicos inovadores e ajustados às principais possibilidades de integração de tecnologias digitais com a finalidade de promover um aprendizado interativo, eficiente e dinâmico.

8. Demais Requisitos Necessários (habilitação)

8.1. Além dos requisitos necessários à habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021, deverá ser exigido como requisitos de qualificação técnica da licitante, devendo ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante e/ou o responsável técnico executado ou estar executando serviço de características semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Prova de registro da empresa na entidade profissional competente, podendo ser de Administração, Psicologia ou Pedagogia ou declaração expressa de não estar obrigado ao registro ou inscrição;

8.1.1. Quanto aos atestados:

- Considera-se compatível(s) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou ou estar executando serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas a serem contratadas como objeto da presente licitação, conforme entendimento dos Acórdãos 717/2010 Plenário TCU e 1432/2010 Plenário TCU. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, nos termos do artigo 64, § 3º da Lei 14.133/2021;
- Para comprovação de quantitativos definidos no subitem anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que realizados em períodos simultâneos.
- A fixação do percentual visa tão somente demonstrar que a licitante possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

8.1.2. Comprovação da capacidade pedagógica por meio de:

I - Histórico da empresa;

II - Principais atividades realizadas em educação:

- Projeto político pedagógico condizentes e comprometidos com as diretrizes, conceitos e qualidade pedagógica do Plano Nacional de Qualificação.
- Registro no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 41.551 de 2 de dezembro de 2020, c/c a Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023 e Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 1, de 11 de julho de 2023, publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, páginas 76 e 77.

8.3 Declarações - A empresa licitante deverá apresentar, também, as seguintes declarações e informações, datadas e assinadas pelo seu responsável legal, devidamente identificado:

8.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, a qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.3. Declaração comprovando que a empresa tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução dos serviços, sendo assegurado à licitante o direito de realização de vistoria prévia, ou a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.5. Declaração de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme preceitua a Lei n.º 10.097/2000;

8.3.6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos termos do art. 8º da Lei distrital nº 4.770/2012;

8.3.7. Declaração para os fins de atendimento ao Decreto n° 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

8.3.8. Declaração de que se compromete a comprovar, mensalmente, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital;

8.3.9. Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, assinada pelo Técnico ou Contador, Ordenador e Executor, comprometendo a empresa a manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do Contrato, em boa ordem, em lugar de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da SEDET, e dos organismos de controle Distritais e Federais;

8.3.10. Declaração que irá contratar e apresentar, no ato do início da execução dos trabalhos, corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, apresentando: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica de cada um dos membros, bem como indicação do representante da empresa junto aos agentes da SEDET-DF para fins de execução do objeto do contrato, com fornecimento de cópia de seu documento de identidade, números de telefone para contato, endereço de seu local de trabalho e e-mail.

8.3.11. Quando da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá, ainda, indicar o Responsável Técnico pela execução do objeto constante do Contrato, comprovadamente pertencente a seu quadro de pessoal mediante a apresentação de:

8.3.11.1. Comprovação de seu vínculo empregatício por cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional e a data da admissão; ou cópia de contrato de prestação de serviços; ou documento equivalente; ou de cópia do contrato social/estatuto, acompanhada da última alteração, não sendo admitido profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário ou contrato por meio de Micro Empreendedor Individual - MEI;

8.3.11.2. Cópia de seu documento de identidade e CPF, endereços comercial e residencial, telefones para contato e e-mail;

8.3.11.3. Cópia de seu(s) diploma(s) de nível superior ou comprovante do correspondente registro profissional.

8.3.12. O responsável técnico de que trata este subitem, exigido nos termos do inciso I, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser profissional de nível superior com formação na área de Pedagogia, Psicologia ou Administração e atribuição(ões) compatível(is) com a função, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência comprovada na coordenação de cursos de treinamento e/ou gestão de pessoas.

8.3.13. Qualificação do corpo gestor e docente, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação: relação nominal, identificação (RG e CPF) e qualificação técnica por meio de curriculum vitae de cada um dos coordenadores e instrutores/professores dos respectivos cursos.

8.3.14. Para cada curso a ser ministrado, apresentar:

a) descrição dos objetivos;

b) principais conteúdos (ementa);

c) metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos);

d) tipos de atividades;

e) carga horária;

f) cronograma de execução;

g) especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino aprendizagem, etc.);

h) especificação do material didático, com cópia do mesmo.

8.3.15. Apresentar, quando da assinatura do Contrato, Termo de Confidencialidade relativo ao acesso de informações decorrentes das atividades e serviços prestados, nos termos do Modelo a ser acostado ao Edital correspondente, denominado - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

9. METAS, PUBLICO ALVO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Metas: Para atingimento das metas proposta no presente Programa, deverão ser qualificados até 10.000 (dez mil) trabalhadores/alunos, no curso listado abaixo, distribuídos em turmas de até 100 (cem) alunos, em até três turnos diários.

9.2. Público-Alvo:

a) Trabalhadores empregados em empreendimentos ou empresas afetadas por processos de modernização tecnológica, privatização e outras formas de reestruturação produtiva, ou vítimas de desemprego em massa causado por fatores ecológicos, biológicos, econômicos ou sociais relevantes;

b) Pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social, sistemas de garantia de direito, de ações afirmativas, de combate a violência, discriminação e de políticas de integração e desenvolvimento regional;

c) Trabalhadores de setores da economia considerados estratégicos, segundo as perspectivas do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda;

d) Trabalhadores autônomos, cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores da economia popular solidária;

e) Trabalhadores rurais, incluídos os agricultores familiares, assalariados e trabalhadores em atividades sujeitas a sazonalidades por motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e no fluxo da renda; e,

f) Jovens que buscam a inserção no mercado de trabalho ou o primeiro emprego.

9.3. A pretensa contratação para oferta de tais cursos pode trazer várias vantagens para a administração pública, tais como:

a) Expertise da empresa: A empresa contratada provavelmente terá experiência e conhecimento especializado na área dos cursos oferecidos, o que pode garantir a qualidade do programa educacional.

b) Redução de custos operacionais: Ao terceirizar a oferta dos cursos, a Administração Pública pode reduzir seus próprios custos operacionais, como contratação de pessoal, infraestrutura, materiais didáticos, entre outros.

c) Flexibilidade e agilidade: Uma empresa especializada pode oferecer uma gama mais ampla de cursos e adaptar-se mais rapidamente às necessidades específicas da população-alvo, garantindo uma resposta mais ágil às demandas sociais.

d) Aumento da eficiência: A empresa contratada pode implementar métodos de ensino mais eficientes e inovadores, utilizando tecnologias e abordagens pedagógicas modernas para maximizar o aprendizado dos participantes.

e) Monitoramento e avaliação: A empresa pode ter sistemas de monitoramento e avaliação mais robustos para acompanhar o progresso dos participantes e avaliar a eficácia dos cursos, fornecendo dados mais precisos para avaliação e tomada de decisão por parte da Administração.

f) Parcerias e networking: A empresa contratada pode ter uma rede de parcerias com outras organizações e instituições, o que pode enriquecer o programa educacional oferecido e proporcionar oportunidades adicionais para os participantes em termos de emprego e networking.

g) Responsabilidade compartilhada: Ao envolver uma empresa privada na oferta dos cursos, a administração pública compartilha a responsabilidade pela prestação de serviços educacionais, o que pode ajudar a mitigar riscos e distribuir melhor os recursos disponíveis.

h) Foco na inovação social: Empresas privadas podem trazer novas ideias e abordagens para enfrentar desafios sociais, estimulando a inovação e a criatividade na oferta de programas de capacitação para pessoas em vulnerabilidade social.

9.4. Conclui-se que a presente contratação concorre para a consecução dos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e que a opção pela contratação de instituição formadora, dotadas de toda a infraestrutura pedagógica e operacional, é o caminho que oferece maior economicidade, eficiência e eficácia para o órgão.

9.5. Desta forma, estar-se-á garantindo a efetividade dos serviços por todo o período de contratação, sem que haja necessidade de imobilização de vultosos recursos em bens móveis, entre outras vantagens pormenorizadas na fundamentação técnica.

9.6. Remata-se, portanto, que a pretensa contratação, além dos diversos aspectos listados acima, suas justificativas, apresentações e fundamentos, busca-se, sobretudo, o atendimento às políticas públicas de trabalho, emprego e renda, alicerçadas pelos normativos legais citados, porquanto se faz presente na preocupação do gestor público ao implantar uma Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ e seus naturais desdobramentos, fausto caminho desenhado, na estratégia de qualificação profissional, bem como em buscar a melhor aceitação do cidadão no mercado de trabalho e sua efetiva empregabilidade com sustentação e longevidade.

10. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

10.1. A qualificação social e profissional dar-se-á para até 10.000 (dez mil) alunos/trabalhadores desempregados, ou em situação de exclusão do mercado de trabalho.

10.2. A metodologia de levantamento da demanda levou em consideração as informações obtidas junto à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre úmero de concluintes da Educação Básica no DF, ou seja, o terceiro ano do ensino médio, que configura-se, conforme as regras de ensino do País, como etapa fundamental para obtenção do certificado e que é um dos requisitos mínimos para obtenção de muitos empregos e, consequentemente, para ingresso em cursos técnicos e em universidades, e se configurou da seguinte forma nos últimos anos:

ANO	Nº DE ALUNOS CONCLUINTES
2020	19.263
2021	20.593
2022	19.482

10.3. De posse desses dados e confrontando com as informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Educação 2023 (disponível em: https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=Educa%C3%A7%C3%A3o+2023), que classifica que ao menos seis a cada 10 jovens que concluem o ensino médio não continuam a estudar porque precisam trabalhar, porque não têm recursos para bancar os estudos, ou porque não se consideram preparados para enfrentar as provas de um vestibular ou do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e devidamente tabulados na Tabela 4.9 demonstrada abaixo:

Tabela 4.9 - Distribuição percentual das pessoas de 25 anos ou mais de idade por nível de instrução, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - Brasil - 2022

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Distribuição percentual das pessoas de 25 anos ou mais de idade por nível de instrução (%)						
	Sem instrução	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Ensino superior incompleto	Ensino superior completo
Brasil	6,0	28,0	7,8	5,0	29,9	4,1	19,2
Norte	7,3	30,6	6,6	5,7	30,1	4,0	15,6
Rondônia	7,4	33,9	7,0	5,3	26,5	3,3	16,5
Acre	10,6	27,4	6,0	5,2	26,6	3,9	20,3
Amazonas	6,0	24,8	6,7	4,7	36,2	5,0	16,6
Roraima	5,9	20,0	6,5	5,0	37,9	5,6	19,1

Pará	7,3	34,9	7,0	6,5	28,0	3,4	13,0
Amapá	7,4	21,1	6,2	4,8	33,1	5,7	21,7
Tocantins	9,1	28,3	5,1	5,1	28,7	4,3	19,5
Nordeste	11,8	32,2	6,7	5,3	28,4	3,0	12,7
Maranhão	12,8	31,4	7,7	5,3	28,7	2,7	11,4
Piauí	13,5	35,3	6,2	5,1	21,8	2,5	15,7
Ceará	12,1	30,3	8,1	5,3	28,1	3,4	12,7
Rio Grande do Norte	8,7	32,6	6,9	6,3	26,9	3,6	15,1
Paraíba	12,6	36,7	6,0	5,0	24,1	2,8	12,7
Pernambuco	10,9	31,2	7,0	4,4	30,8	2,8	12,9
Alagoas	12,5	35,2	6,5	5,3	24,0	3,6	12,9
Sergipe	9,9	35,3	6,3	5,1	26,2	4,3	12,8
Bahia	12,0	31,1	5,4	5,8	31,0	2,8	11,9
Sudeste	3,3	24,8	8,1	4,6	32,0	4,4	22,8
Minas Gerais	4,0	34,2	7,7	5,0	28,1	3,6	17,4
Espírito Santo	5,1	29,2	8,3	5,2	29,7	3,9	18,5
Rio de Janeiro	3,4	20,3	8,6	4,6	33,2	5,7	24,2
São Paulo	2,9	21,9	8,0	4,4	33,5	4,3	25,0
Sul	3,4	29,7	9,9	4,9	27,2	4,7	20,2
Paraná	4,8	29,5	9,1	4,9	27,7	3,6	20,4
Santa Catarina	3,0	27,7	11,0	4,5	28,7	4,3	20,8
Rio Grande do Sul	2,3	31,2	9,9	5,2	25,8	6,0	19,6
Centro-Oeste	5,3	26,3	7,2	5,8	28,5	4,7	22,2
Mato Grosso do Sul	4,8	28,8	7,6	5,4	27,3	4,8	21,2
Mato Grosso	6,8	28,3	7,3	7,0	28,3	4,6	17,7
Goiás	5,9	28,5	7,6	6,1	29,1	4,3	18,4
Distrito Federal	2,4	16,8	5,5	4,0	28,5	5,8	37,0

*Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2º trimestre, 2022.

10.4. Ou seja, se fizermos uma média dos três últimos anos dos alunos que finalizaram o ensino médio temos um valor aproximando de 19.780 alunos e, após, consideramos as informações tabuladas pelo IBGE de que 37% das pessoas no Distrito Federal possuem o ensino superior completo, teremos que por volta de 12.400 cidadãos que não conseguem acesso a esse grau de conhecimento, justificando, dessa forma, o número de vagas anuais demandadas na pretensa contratação, sendo este número estimativo, ou seja, pela sua natureza, de caráter participativo individual de cada aluno, não há como definirmos com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.5. O fato é que para se conseguir galgar uma oportunidade no mercado de trabalho cada vez mais faz-se essencial que o cidadão esteja qualificado ou detenha estudo técnico ou superior para obtenção das melhores vagas, fato que no Distrito Federal se torna quase que obrigação para que a pessoa desempregada ou que procure requalificação profissional possa ter condições de candidatar-se a uma dessas vagas de emprego.

10.6. Os serviços operacionais e de monitoria/instrutoria deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados com crachá.

10.7. A CONTRATADA deverá cumprir o Cronograma de Atividades a ser definido pela CONTRATANTE.

10.8. Os cursos deverão seguir, para efeitos de carga horária presencial ou sua flexibilização, a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, ou a que venha a substituí-la e esteja em vigor.

10.9. As unidades indicadas pela CONTRATADA deverão estar adaptadas ao recebimento de pessoas com deficiências, tais como física, mental, intelectual ou sensorial e demais pessoas com deficiência, que estejam em conformidade com as especificações da Lei vigente.

10.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais (infraestrutura, materiais de consumo, materiais didáticos e de uso nas capacitações e de expediente), instalações (unidades de salas de aulas, laboratórios/oficinas), humanos (equipe operacional de limpeza, manutenção, equipe técnica, pedagógica, instrutoria e gestão), e tecnológicos (hardware, software, conectividade, sistemas de gestão) necessários à execução das ações previstas, bem como ao atendimento especializado e finalístico ao público alvo, conforme detalhado no presente TR e em seus anexos.

10.11. O curso ofertado será o listado na tabela abaixo, considerando a demanda do território onde serão realizadas cada etapa e demais critérios estabelecidos neste documento e as vagas deverão estar dispostas em um único lote, de conformidade com a preparação desejada, conforme se segue:

LOTE 1 - Curso preparatório para o ENEM e Vestibulares					
ITEM	**NOME DO CURSO**	**CARGA HORÁRIA**	**ALUNOS POR TURMA**	**QUANT. DE TURMAS**	**ESTIMATIVA TOTAL DE VAGAS ANUAL**
1	Preparatório ENEM, Vestibulares e PAS	240 h/a	100	100	10.000

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O Cronograma físico-financeiros será:

11.1.1. ETAPA 01: Relatório de Mobilização: contendo o Cronograma; Calendário de Aulas; Detalhamento pedagógico dos Cursos oferecidos; Grade de horários; Apresentação e entrega do Material Didático e Uniforme; Sistema de Inscrição e Formulários, se for o caso; Material de divulgação e publicidade.

11.1.2. ETAPA 02: Relatório de Detalhamento de Inscrição, Seleção e Convocação, Alunos Matriculados e Relação dos instrutores/professores, acompanhada dos respectivos currículos dos instrutores/professores e demais documentos necessários.

11.1.3. ETAPA 03: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno das primeiras 80 (oitenta) Horas/Aulas.

11.1.4. ETAPA 04: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno de 80 (oitenta) Horas/Aulas, totalizando 160 (cento e sessenta) Horas/Aulas.

11.1.5. ETAPA 05: Relatório de Contextualização, Atividades Desenvolvidas, Frequência de Aluno das últimas 80 (oitenta) Horas/Aulas, totalizando as 240 (duzentas e quarenta) Horas/Aulas, bem como apresentação do Relatório de Avaliação Final dos alunos, contendo a avaliação individual para emissão dos certificados, lista final dos aprovados, Certificados e Relatório Final dos cursos.

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	% DE PAGAMENTO
ETAPA 1	Relatório de Mobilização	Em até 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente	20%
ETAPA 2	Relatório de Detalhamento de Inscrição, Seleção e Convocação, Alunos Matriculados	Em até 15 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	10%
ETAPA 3	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (80h/a)	Em até 45 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	20%
ETAPA 4	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (160h/a)	Em até 45 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	20%
ETAPA 5	REALIZAÇÃO DE 33% DA CARGA HORÁRIA (240h/a), e Avaliações e Relatório Final	Em até 60 dias, contados da data subsequente ao término do Etapa anterior	30%

12. PREÇOS

12.1. Os preços deverão ser propostos conforme tabelas abaixo, com detalhamento individual por curso, sendo que o valor global deverá ser a soma dos valores totais ofertados para cada curso.

LOTE 1 - Enem, Vestibulares e PAS					
PLANILHA DE CUSTOS (COMPLETA) - VALORES ESTIMADOS					
DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
CUSTOS FIXOS/PEDAGÓGICOS					
Despesas com pessoal - Equipe Administrativa					
Coordenador Geral do Projeto	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador de Recursos Humanos	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador Pedagógico	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Coordenador Financeiro	1	Unid.			1 coordenador para todo o projeto
Despesas com pessoal - Equipe de Unidade					
Gerente Operacional de Unidade	8	Unid.			2 supervisores por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*2
Auxiliares Administrativos (Atendentes)	32	Unid.			8 atendentes por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*8
Auxiliares de Serviços Gerais	16	Unid.			4 auxiliares de serviços gerais por unidade, pois cada unidade funciona de 7h às 22h = 4*4
Técnico em Manutenção	4	Unid.			1 por unidade, com jornada de trabalho de 8 horas
Despesas com pessoal - Equipe Operacional					
Técnico em Informática	1	Unid.			Para atendimento itinerante nas unidades e de todo o projeto
Motorista	1	Unid.			Para atendimento itinerante nas unidades e de todo o projeto
Despesas com pessoal - Equipe Técnica					
Instrutores/Professores	24.000	Hora/Aula			100 turmas de 240 horas/aula = 100*240
Intérpretes de Libras	8	Unid.			1 intérprete por unidade por jornada de trabalho de 8 horas = 4*2 (conforme o caso)
SUBTOTAL - DESPESAS COM PESSOAL (S/ ENCARGOS)					
KIT Educando					
Caderno espiral/brochura 80 folhas pautadas	10.000	Unid.			1 por aluno
Caneta esferográfica azul ou preta	10.000	Unid.			1 por aluno
Borracha branca	10.000	Unid.			1 por aluno
Lápis preto n° 2	10.000	Unid.			1 por aluno
Pasta plástica com elástico	10.000	Unid.			1 por aluno
Copo/garrafa de água em material reciclável	10.000	Unid.			1 por aluno
Apostila/Livro/cartilha/publicações (estimada em 300 páginas)	10.000	Unid.			1 por aluno
Camisetas malha fria com manga curta com as logomarcas do programa p/ os alunos	20.000	Unid.			2 por aluno = 7.500*2
Certificado	10.000	Unid.			1 por aluno
SUBTOTAL - DESPESAS COM KIT EDUCANDO					
OUTRAS DESPESAS					
Material de Consumo					

Kit Material de limpeza (Papel toalha, Papel Higiênico, Sabonete, álcool em gel, saco de lixo 100 litros)	192	Unid.			1 kit por dia por unidade = 48 dias letivos em 4 unidades = 48*4
Insumos					
Resmas de papel para Impressos diversos(conteúdo programático para o instrutor, folha de presença, etc.)	200	Unid.			5 resmas por semana, durante 10 semanas de aula em 4 unidades = 5*10*4
Kit professor (Pincel ou giz + apagador, cavalete flip chart)	450	Unid.			3 kits por turma, por 240 horas/aula = 3*150
Uniforme Instrutores e Equipes					
Camiseta gola polo com manga curta + crachá de identificação, ambos c/ as logomarcas do programa - instrutores - equipe técnica	600	Unid.			2 camisetas por instrutor/professor, 25 instrutores por turno e por unidade = 2*25*3*4
Camiseta gola polo com manga curta + crachá de identificação, ambos c/ as logomarcas do programa – equipes administrativas, de unidade e operacional	144	Unid.			2 camisetas por membro das equipes administrativas, de unidade e técnica. Total de membros = 72 = 72*2
Seguro para educandos					
Seguro contra acidentes pessoais até término do curso	10.000	Unid.			Seguro por aluno
Alimentação educandos					
Kit lanche - 200ml de bebida: (chá, iogurte, bebida láctea, achocolatado, suco, café, café com leite), com pelo menos duas opções diárias, para aqueles que tenham alguma restrição alimentar e 130g lanche: sanduíche, composto de pão com mínimo de 80g de recheio (podendo ser patês, queijo, mortadela, presunto, etc), bolo, torta, frutas da estação, dentre outros.	480.000	Unid.			1 kit educando por aluno durante 48 dias letivos = 10.000*48
SUBTOTAL - OUTRAS DESPESAS					
CUSTOS VARIÁVEIS – AULÃO DE VÉSPERA + FORMATURA					
Contratação de professores/palestrante	4	Unid.			Para ministrar aulas/palestra – 1 hora de cada aula/palestra (SOMENTE AULÃO)
Locação de espaço	2	Unid.			Locação de local - período mat/vesp/not. aulão + Formatura
Transporte de alunos	444	Unid.			Ônibus com 45 lugares para 10.000 alunos = 10.000/45*2
Estrutura de áudio, vídeo e palco	2	Unid.			Para realização dos eventos
Segurança para Aulão (1 segurança a cada 100 pessoas)	33	Unid.			Para realização do evento do Aulão (10.000/ 3 períodos / 100)
Brigada para Aulão (1 brigadista a cada 300 pessoas)	11	Unid.			Para realização do evento do Aulão (10.000/ 3 períodos / 300)
Segurança para Formatura (1 segurança a cada 100 pessoas)	33	Unid.			Para realização do evento de Formatura (10.000/ 3 períodos / 100)
Brigada para Formatura (1 brigadista a cada 300 pessoas)	11	Unid.			Para realização do evento de Formatura (10.000/ 3 períodos / 300)
SUBTOTAL - AULÃO DE VÉSPERA + FORMATURA					
DESPESAS OPERACIONAIS DE LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVAS					
Aluguel da imóveis (unidades)	4	Unid.			4 unidades locadas
Aluguel do mobiliário (Período total do Curso) Kit contendo 100 carteiras tipo universitárias, 1 mesa e cadeira para professor, um quadro magnético, data show e sistema de som	100	Kit			Total de aluno/alunos em cada turma 10.000/100
Locação de computador com impressora com cartucho/toner	16	Unid.			4 computadores/ impressoras por unidade = 4*4
Despesas relativas ao custeio das Unidades (água, energia, internet)	4	Unid.			1 despesa por unidade
SUBTOTAL - DESPESAS OPERACIONAIS DE LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVAS					

PROVISÕES, ENCARGOS E IMPOSTOS					
Encargos sociais equipes administrativa, de unidade e operacional	69,52	%			Previdência Social - FAP - Art 240 CF/88 - FGTS - 13º salário - Previdência Social 13º - FGTS 13º - Férias - Férias Gratificação - PIS/COFINS - Aviso Prévio - Rescisão - FGTS Rescisão - INSS Rescisão
Impostos Totais (Federal, Estadual e Municipal)	24,3	%			IRPJ / PIS / COFINS / ISS
SUBTOTAL - PROVISÕES, ENCARGOS E IMPOSTOS					
TOTAL					
DESPESAS TOTAIS ESTIMADAS				R$	Σ de todos os Subtotais
DESPESAS TOTAIS POR TURMA				R$	Total das Despesas / 100
DESPESAS TOTAIS POR EDUCANDO (ALUNO)/HORA AULA				R$	Total das Despesas/ 10.000 / 240 horas/aula

PLANILHA GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS						
QUANTIDADE DE CURSO	**CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO**	**QUANTIDADE DE TURMAS ESTIMADAS**	**QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO**	**VALOR UNITÁRIO POR TURMA**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**
1	240	100	10.000	R$ 10,13	R$ 243.120,00	R$ 24.312.000,00

12.2. O valor total estimado para a contratação é de R$ 24.312.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e doze mil reais), apurado de conformidade com os valores praticados atualmente no 3º Termo Aditivo ao Contrato 001/2022, disposto conforme quadro abaixo:

LOTE	QUANTIDADE ALUNOS	QUANTIDADE DE HORAS/AULA	VALOR POR ALUNO CONTRATO 001/2022	VALOR HORA/AULA CONTRATO 001/2022 (07/03/2022)	VALOR POR ALUNO CONTRATO 2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE IPCA (5,77432%)	VALOR HORA/AULA CONTRATO 2º TERMO ADITIVO (14/02/2023)	VALOR POR ALUNO CONTRATO 3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE IPCA (4,506640%)	VALOR HORA/AULA CONTRATO 3º TERMO ADITIVO (09/02/2024)
1	1.125	240 H/A	R$ 2.600,00	R$ 10,83	R$ 2.750,13	R$ 11,46	R$ 2.874,07	R$ 11,98
2	15.125	240 H/A	R$ 2.200,00	R$ 9,17	R$ 2.327,04	R$ 9,70	R$ 2.431,90	R$ 10,13
3	7.875	240 H/A	R$ 2.600,00	R$ 10,83	R$ 2.750,13	R$ 11,46	R$ 2.874,07	R$ 11,98

12.3 Seguindo entendimento do TCDF, exarado no Despacho Singular nº 114/2024 – GCMA/TCDF, da lavra do Conselheiro Manoel de Andrade, objeto do processo nº 00600-00005426/2024-67, submetido à consideração do Plenário, que, por unanimidade, decidiu ratificá-lo por meio da Decisão nº 1.920/2024, bem como com base nas Decisões nº 1.844/2023, nº 2.847/2022 e nº 4.809/2021, foi considerado o menor preço praticado atualmente, aplicando o critério de razoabilidade no cotejo entre o preço público e os preços privados considerados na pesquisa de mercado, de forma a privilegiar o interesse público.

13. RECURSOS HUMANOS

13.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

13.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício com todos os profissionais alocados às atividades descritas neste ETP, de forma a garantir que estes atendam devidamente aos requisitos estabelecidos.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente da seguinte equipe:

13.3.1. Equipe Administrativa:

a) 01 (um) Coordenador Geral de Projeto: Responsável Geral, a quem caberá a Coordenação Geral do Projeto, que irá fazer a ponte entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

b) 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos: Responsável pela Gestão de Pessoas, contratação e treinamento dos profissionais;

c) 01 (um) Coordenador Pedagógico: Responsável pela elaboração e pela execução do projeto pedagógico;

d) 01 (um) Coordenador Financeiro: Responsável em gerir e administrar as finanças dentro do projeto.

13.3.2. Equipe Operacional (por unidade):

a) 02 (dois) Gerente Operacional, sendo 1 (um) em cada jornada de trabalho de 8 horas: gerenciará a equipe operacional e todas as atividades da unidade;

b) 08 (oito) Atendentes (auxiliares administrativos), sendo 4 (três) em cada jornada de trabalho de 8 horas: fará o atendimento ao público em geral;

c) 04 (quatro) Auxiliares de Serviço Gerais, sendo 2 (dois) em cada jornada de trabalho de 8 horas: serão responsáveis pela limpeza da unidade (salas de aula, banheiros, laboratórios e áreas comuns da unidade);

d) 01 (um) Técnico de Manutenção: responsável pela manutenção predial de cada uma das instalações físicas, bem como parte elétrica e hidráulica preventiva e corretiva em todas as unidades físicas que serão ministrados os cursos.

13.3.3. Equipe Operacional (geral);

a) 01 (um) Técnico em Informática: responsável pela manutenção dos equipamentos de informática e instalação de software e possíveis reparos em todas as unidades físicas que serão ministrados os cursos;

b) 01 (um) Motorista: responsável pela reposição/distribuição de materiais e apoio às equipes operacionais.

13.3.4. Equipe Técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Professor/Instrutor, devidamente capacitado, para cada matéria do curso em cada turma a ser qualificada: serão responsáveis pelos cursos avançados a serem ministrados em cada uma das turmas;

b) 01 (um) intérprete de Libras, quando for o caso.

13.3.5. Toda a equipe operacional e técnica deverá receber treinamento específico, estando qualificada para o exercício de suas respectivas funções.

14. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO (MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO)

14.1. Os cursos deverão ser formatados para atender as necessidades dos alunos no que diz respeito às disciplinas mais cobradas em cada um dos cursos ofertados e/ou do perfil profissional estabelecido pelo Mercado de Trabalho, conforme se segue:

CURSO	EMENTA/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Descrição Sumária)	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Enem, Vestibulares e PAS	Conhecimento Gerais do mundo do trabalho, Língua Portuguesa; Literatura; Artes; Inglês/Espanhol; Tecnologias da Informação e Comunicação; Ciências Humanas e suas Tecnologias (História; Geografia; Sociologia; e, Filosofia); Biologia; Física; Química; Matemática	Ensino médio incompleto

14.2. COMPONENTES CURRICULARES:

ENEM, VESTIBULARES e PAS	
Disciplina	**Conteúdo Programático**
Conhecimento Gerais do mundo do trabalho	Conhecimentos Gerais do mundo do trabalho - educação ambiental, ética, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional, empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade. (Limitado a 20 horas/aula)
Língua Portuguesa	Leitura e Interpretação de Textos; Estrutura Textual; Análise de Discurso; Literatura; Gênero Textual Variação Linguística; Gramática; Leitura e Artes; Relação Intertextual; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Semântica; Norma Culta X Norma Popular.
Literatura	Os autores brasileiros mais cobrados no Enem são: Guimarães Rosa; Machado de Assis; Carlos Drummond de Andrade; Graciliano Ramos; Mário de Andrade; Luís Vaz de Camões; Manuel Bandeira; Cecília Meireles; Ferreira Gullar; Rubem Alves; Fernando Sabino; Rubem Braga; Luís Fernando Veríssimo.
Artes	Modernismo Europeu; Modernismo no Brasil; Modernismo pós Semana de Arte Moderna de 1922; Arte Brasileira após 1970; Barroco em Minas Gerais; Renascimento Italiano; Arte na Pré-História.
Inglês/Espanhol	Gramática de Leitura: Em geral, são textos retirados da internet ou de jornais de grande circulação, dissertam sobre um tema atual e pedem ao candidato para interpretar o sentido produzido. Algumas questões também utilizam letras de música como texto de apoio.
Tecnologias da Informação e Comunicação	Esse conteúdo é transdisciplinar, isto é, pode ser cobrado em questões que abrangem mais de uma disciplina. De modo geral, está relacionado à compreensão do texto e o significado das expressões utilizadas.
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História; Geografia; Sociologia; e, Filosofia)	Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade; Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado; Características e transformações das estruturas produtivas; Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente; Representação espacial.
Biologia	Moléculas, células e tecidos - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. Hereditariedade e diversidade da vida - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas.

	Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. Identidade dos seres vivos - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. Ecologia e ciências ambientais - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. Origem e evolução da vida - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Qualidade de vida das populações humanas - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.
Física	Conhecimentos básicos e fundamentais - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores. O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. Energia, trabalho e potência - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. A Mecânica e o funcionamento do Universo - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. Fenômenos Elétricos e Magnéticos - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Imãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Oscilações, ondas, óptica e radiação - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. O calor e os fenômenos térmicos - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.
Química	Transformações Químicas - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. Representação das transformações químicas - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa,

	volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H_2, O_2, N_2, Cl_2, NH_3, H_2O, HCl, CH_4. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Água - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. Transformações Químicas e Energia - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. Dinâmica das Transformações Químicas - Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. Transformação Química e Equilíbrio - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano. Compostos de Carbono - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. Energias Químicas no Cotidiano - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fosseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.
Matemática	Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. Conhecimentos algébricos/geométricos: plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

15. DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS CURSOS

15.1. Locais de Execução dos Cursos:

15.1.1. A realização dos cursos dependerá da disponibilidade orçamentária e serão definidos de acordo com os 7 (sete) macroterritórios listados neste documento, possibilitando a maior opção de cursos na maior quantidade de locais, minimizando o deslocamento do trabalhador até o local de realização da qualificação, **onde deverão ser escolhidos pelos menos 4 (quatro) Polos (Cidades)** onde serão realizados os cursos, visando economicidade para o Programa, podendo ser agrupados para tal procedimento alguns Macroterritórios próximos, a serem apresentados pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela SEDET/DF.

15.1.2. Locais de Realização dos Cursos – sem prejuízo de outras condições, a CONTRATADA deverá indicar os endereços completos de realização dos cursos, por localidade, com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da programação para início de cada turma.

15.1.3. Os cursos deverão ser realizados nos limites geográficos do Distrito Federal, contemplando o maior número de Regiões Administrativas (RA's), preferencialmente, em regiões próximas à origem das clientelas a serem atendidas, visando facilitar o acesso dos alunos e, consequentemente, reduzir o índice de evasão e o custo de transporte, devendo ser contemplado no mínimo 4 polos, entre os seguintes macroterritórios:

MACROTERRITÓRIO COMPONETES*

MACROTERRITÓRIO	COMPONENTES
Macroterritório Sul	Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo e Riacho Fundo II.
Macroterritório sudeste	Regiões Administrativas: Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Sol Nascente e Brazlândia.
Macroterritório norte	Regiões Administrativas: Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal.
Macroterritório noroeste	Regiões Administrativas: Itapoã, Paranoá, São Sebastião e Varjão.
Macroterritório sul/ sudeste	Regiões Administrativas: Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way.
Macroterritório área central	Regiões Administrativas: Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Jardim Botânico e Cruzeiro.

*Definidos conforme constante da Territorialização, nos termos do §9º, do art. 6º da Portaria/SEDET nº 89, de 10 de junho de 2023.

15.1.4. Identificação dos locais dos cursos – os locais de realização dos cursos deverão estar identificados por faixas (obrigatório) e/ou placas/painéis (opcional), a partir do dia anterior ao início das aulas até o término dos cursos, destacando as logomarcas do GDF/SEDET. A SEDET deverá indicar o layout para confecção das identificações com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes do início das turmas.

15.1.5. Instalações/Aparelhamento - as instalações e aparelhamento disponibilizados pela CONTRATADA aos cursos deverão obedecer aos seguintes parâmetros, a serem comprovados mediante visitas para detalhamentos técnicos técnica designada pela SEDET-DF:

15.1.5.1. Sala de aula – proporção mínima de 1m² (um metro quadrado) por educando em cada sala, com disponibilização de cadeiras ergonômicas (1 por aluno), adaptadas a destros e canhotos, com quadro-de-giz e/ou quadro magnético nas dimensões mínimas de 1,20m x 2,00m, dotada de iluminação, ventilação, condições de segurança e mobiliários adequados, conforme Decreto nº 20.769, de 03/11/99.

15.1.5.2. Os locais deverão dispor de internet Wi-Fi para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contra turno, com disponibilização de, no mínimo, 100 (cem) títulos.

15.1.5.3. No caso de aulas práticas, a CONTRATADA deverá dispor de laboratórios temáticos/oficinas para seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos, mesmo que não especificados nas planilhas constantes deste edital.

15.1.5.4. No mínimo 1 (um) sanitário feminino, a cada 100 (cem) educandas e 1 (um) sanitário masculino, a cada 100 (cem) educandos, com mictórios, acessível, dentro da unidade - em ambiente privativo (Nos moldes das Normas da ABNT);

15.1.5.5. Bebedouros – proporção de, no mínimo, 1 (um) bebedouro, para cada 75 (setenta e cinco) alunos, na área externa das salas/laboratórios, instalados com água filtrada, fria ou gelada. No caso de utilização de bebedouro portátil com garrafão de água, a qual deverá ser, neste caso, mineral, o mesmo deverá estar sobre suporte (mesa, bancada, etc.) a uma altura adequada, devendo ser disponibilizados copos descartáveis pela CONTRATADA;

15.1.5.6. **Será obrigatório que a CONTRATADA instale controle de acesso às unidades onde ocorrerão os cursos por biometria ou leitura facial, ou, ainda, outra tecnologia capaz de realizar o controle de acesso às instalações por meio de sistema não invasivos, com compatibilidade ao número de alunos matriculados em cada turno.**

15.1.6. Participação:

15.1.7. Para participar do programa, a pessoa tem que estar, preferencialmente, cadastrada na Agência do Trabalhador ou ter solicitado sua matrícula em curso desejado conforme disponibilidade de vagas, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), ter idade mínima de 16 anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado, de conformidade com as regras e exigências publicadas em Edital de Chamamento próprio, a ser publicado no DODF e no site da Secretaria.

15.1.8. No caso de menores de 18 anos, deverão estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

15.2. Publicidade:

15.2.1. A divulgação dos cursos será veiculada nas cidades satélites, especialmente aquelas que irão receber as unidades onde serão ministradas as aulas, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em sites governamentais do GDF, redes sociais, e-mail marketing, mídia espontânea televisiva e radiofônica, por cartazes, panfletos, flyers, jornais, aplicativos mobile e demais meios necessários para a ampla divulgação.

15.2.2. Deverão ser confeccionados, no mínimo, 100 (cem) cartazes e 1.000 (mil) panfletos ou flyers, por localidade, para divulgação em âmbito local, bem como exposição em lugares públicos de grande fluxo de pessoas, devendo o material ser confeccionado em gráfica, com papel couchê de gramatura superior a 150g.

15.2.3. A arte deverá ser atraente e chamativa, de forma a atingir o público alvo do Projeto.

15.2.4. O material de divulgação e publicidade deverá ser prévia e expressamente aprovado pela SEDET.

15.3. Inscrição:

15.3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o interessado em participar do curso, objeto deste Documento, manifestar interesse voluntário, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online/eletrônica em plataforma da SEDET.

15.3.2. A SEDET publicará Edital de Convocação/Chamamento estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e classificação dos(as) candidatos(as), com tempo hábil para realização dos procedimentos iniciais para realização dos cursos, bem como relação dos cursos, conteúdos, horários, locais e períodos de realização.

15.3.3. Para proceder sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da SEDET ou comparecer às Agências do Trabalhador, com os documentos pessoais para cadastramento no sistema da Secretaria e informar os dados solicitados, observando o prazo determinado para o período de inscrição, que será amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, antecipadamente.

15.3.4. O procedimento de inscrição se dará por meio de preenchimento de ficha de inscrição, hospedada em site próprio da SEDET, contendo a captação de todos os dados pessoais do(a) candidato(a), além de informações socioeconômicas e a respeito dos critérios prioritários de seleção, a ser definidos no Edital de Convocação/Chamamento, gerando banco de dados com informação completa de todos os(as) inscritos(as), permitindo assim, posterior seleção dos(as) contemplados(as), controle de presença, fiscalização e prestação de contas.

15.3.5. Deverá ser utilizado Sistema ofertado pela SEDET, que deverá ter designer moderno e responsivo, para atender tanto em plataforma mobile quanto desktop, linguagem própria para Web, banco de dados acessível para exportação de informações, em diversos formatos, hospedagem em Servidor que comporte um grande fluxo de dados ao mesmo tempo, evitando falha e lentidão no processamento de dados. Deve-se atentar quanto à segurança das informações, não divulgando nem repassando dados sem a devida autorização, devendo todos os dados serem preservados pela SEDET, sem guarda de cópia por parte da CONTRATADA.

15.3.5.1. Em caso excepcional e em situação de não funcionamento temporário da plataforma pública da Secretaria, a CONTRATADA poderá utilizar de Sistema próprio, contendo os mesmos critérios relacionados no subitem acima e repassar à SEDET todos os dados de cadastro e demais procedimentos, sem efetivação da guarda de cópia, sob pena de responsabilização no termos da LGPD.

15.3.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se formalmente a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, bem como os demais termos de confidencialidade, apresentando, para tanto, no ato de formalização da Proposta, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

15.3.7. Será de inteira e única responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados fornecidos, não sendo de responsabilidade da SEDET e nem da CONTRATADA a fidedignidade dos mesmos.

15.3.8. Após o cadastramento realizado na Agência do Trabalhador ou no sítio eletrônico da SEDET, os beneficiários deverão aguardar a realização da seleção e a convocação para início das inscrições do curso de qualificação, pela CONTRATADA, por meio de contato telefônico, SMS ou WhatsApp, conforme dados fornecidos pelo candidato.

15.3.9. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

15.4. Seleção:

15.4.1. Entende-se por seleção o processo pelo qual são aplicados os critérios objetivos pré-estabelecidos em futuro Edital de Convocação a ser divulgado pela SEDET, a fim de selecionar candidatos necessários para a realização do curso.

15.5. Convocação dos educandos inscritos e classificados/Matrícula:

15.5.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET-DF publicará e sua página oficial da internet a relação dos selecionados, contendo nome e CPF (devidamente velado para efeito de cumprimento da LGPD) e enviará, ainda, para a CONTRATADA o arquivo com a relação nominal, endereço e telefone de contato dos candidatos inscritos e pré-selecionados, para fins de convocação, matrícula e formação de turmas, de conformidade com o Edital de Convocação correspondente.

15.5.2. De posse da relação dos inscritos e classificados, a SEDET, a CONTRATADA ou a Central de Atendimento do Governo do Distrito Federal - 156, deverão convocar os candidatos de acordo com o início das aulas de cada turma, conforme cronograma de realização dos cursos, com antecedência mínima de até 3 (três) dias para o início das aulas.

15.5.3. Caso a listagem encaminhada pela Secretaria não seja suficiente para completar as turmas, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação de inscritos à SEDET.

15.5.4. No momento da matrícula deverá ser exigido cópia dos documentos pessoais como: documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência do matriculando.

15.5.5. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

15.5.6. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, de conformidade com o descrito na tabela constante do subitem 14.1 do presente Estudo Técnico, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.

15.5.7. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas à pessoas em situação de vulnerabilidade social.

15.5.8. Será vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades, emolumentos ou contribuições relativas à prestação do serviço aos estudantes, incluindo as taxas para entrega dos kits educandos, transporte, lanches a serem ofertados, material didático e expedição e registro de diploma ou certificado.

15.6. Perda do direito à vaga:

15.6.1. Quando da convocação, o candidato deverá ser informado de que perderá o direito à vaga caso não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, bem como o aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, devendo a CONTRATADA encaminhar nome e justificativa à SEDET, que poderá analisar e rever a situação, conforme o caso.

15.7. Reconvocação:

15.7.1. No caso da relação de candidatos fornecida pela SEDET-DF não ser suficiente para o preenchimento das vagas e/ou havendo desistência de matriculandos, necessitando portanto, de reconvocação, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação antes do início do curso.

15.8. Substituição de candidato:

15.8.1. Caso o educando convocado não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro candidato constante da relação.

15.8.2. A substituição de candidatos somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

15.8.3. Quando da efetivação da matrícula a CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, no sistema on-line da SEDET, conforme modelo a ser desenvolvido posteriormente pela Subsecretaria de Qualificação Profissional da SEDET-DF, e entregar as respectivas formação das turmas à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

15.9. Reprogramação do início dos cursos:

15.9.1. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET-DF, a CONTRATADA poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superviniente e devidamente comprovado e justificado.

15.10. Carga Horária:

15.10.1. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

15.10.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (quatrocentos) horas aulas.

15.10.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas diárias, incluindo intervalo para descanso.

15.10.4. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 40 (quarenta) minutos.

15.10.5. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação que deverá ser previamente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela SEDET.

15.10.6. O calendário e cronograma das aulas deverá ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao início das inscrições das turmas, quando da apresentação do relatório de mobilização, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão Executora da SEDET.

15.10.7. A carga horária total poderá ser alterada a maior, caso a CONTRATADA entre, as suas expensas, com contrapartida nesta modalidade – elevação de carga horária.

15.10.8. Excepcionalmente, por necessidade de adequação das turmas, se for o caso, ou outro motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela SEDET, admitir-se-á uma flexibilização de 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, no número de educandos por turma.

15.10.9. A SEDET poderá inscrever em cada turma, até 10% (dez por cento) a mais de educandos do que o previsto em contrato. Entretanto, a CONTRATADA não receberá pelos concluintes que excederem o número de educandos contratados por turma.

15.10.10. Não deverão estar consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos, mas com data prevista no cronograma de execução, pelo menos, 1 (uma) palestra a ser ministrada pela SEDET/DF, de forma presencial ou remota, onde serão abordados temas referente ao mundo do trabalho (mercado de trabalho), concessão de microcrédito, cooperativismo, associativismo, dentre outras.

15.11. Organização das Turmas:

15.11.1. As turmas serão formadas de acordo com o número de educandos e com o tipo de curso especificados no quadro Relação dos Cursos do Item 9.7. 13.3.27.2.

15.11.2. Excepcionalmente, por necessidade de adequação das turmas pela CONTRATADA, se for o caso, ou outro motivo devidamente justificado e aceito pela SEDET-DF, admitir-se-á uma flexibilização de 20%, para mais ou para menos, no número de educandos por turma.

15.12. Transporte dos Educandos:

15.12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de cartão do passe livre estudantil (vale transporte) para todos os alunos no período do curso. Para tanto, a mesma deve possuir cadastro na SEMOB/BRB e executar todos os procedimentos, tais como envio da lista de beneficiários ao órgão gerenciador, a fim de acesso gratuito ao educando no deslocamento casa-unidade de ensino-casa.

15.13. Perfil dos Egressos:

15.13.1. Os concluintes desta qualificação deverão ter, além dos conhecimentos específicos da qualificação pretendida, o desenvolvimento de potencialidades relacionadas à área comportamental, com ênfase no trabalho em equipe, relações interpessoais, direitos e deveres do trabalhador, saúde e segurança no trabalho, orientação profissional e educação ambiental.

15.14. Perfil dos Educadores/Formadores:

15.14.1. Postura democrática, dialógica e pró-ativa.

15.14.2. O docente deverá atuar como mediador do processo de ensino, ao planejar atividades desafiadoras para o desenvolvimento de capacidades profissionais e incentivar o pensamento crítico e a inovação.

15.14.3. Formação, conhecimentos e experiências adequados e suficientes ao desenvolvimento das ações, considerando as dimensões da educação geral e da educação profissional relacionada às qualificações demandadas, devidamente comprovada, por meio de documentos comprobatórios tais como: certificados, experiência profissional na área do curso; e/ou formação superior ou técnica para atuação na matéria a ser ministrada, indicado pela CONTRATADA, que deverá, em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início dos cursos, encaminhar cada comprovação à SEDET para aprovação.

15.14.4. Em caso de não aprovação pela SEDET, devidamente justificada, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o educador/formador, em tempo hábil para início das atividades dos cursos.

15.14.5. Caso o professor/educador apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas legislações complementares, costumes morais e regras de convivência, tais como: não violência nos atos e atitudes; saber comunicar e interagir de acordo com o grupo; democracia, decidir em grupo; cuidados pessoais e higiene; e, cuidados sociais: respeitar o ambiente e as pessoas e suas escolhas, dentre outras o mesmo deverá ser desligado, e a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, com outro profissional com a mesma ou superior experiência profissional e/ou conhecimento exigido.

15.15. Conteúdo Programático:

15.15.1. Os cursos de deverão envolver de forma integrada principalmente os conteúdos sugeridos e indicados no subitem 14.2, deste ETP, que poderão sofrer alterações, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos(as) alunos(as), do desenvolvimento do DF, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

a) relativos a Conhecimentos Gerais do mundo do trabalho - educação ambiental, ética, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional, empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade, limitado a 20 horas/aula do total programado para o curso.

b) relativos a Conhecimentos Específicos - relativo às disciplinas do curso.

15.15.2. O conteúdo ministrado nas aulas deverá ser lançado no diário de classe/frequência a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento, o qual ficará disponibilizado sempre que requisitado pela SEDET-DF e Órgãos de controle Federal e Distrital, devidamente assinado pelos respectivos instrutores e coordenação pedagógica.

15.15.3. No primeiro dia de aula de todas as turmas, na abertura dos cursos, os educandos deverão receber informações sobre o mundo do trabalho (mercado de trabalho), Intermediação de Mão- de-Obra – IMO, concessão de microcrédito e demais atividades desenvolvidas pela SEDET-DF, além de um resumo das ações e metodologias a serem desenvolvidas, bem como os seus direitos e deveres enquanto participantes do curso, como marco norteador.

15.16. Metodologia:

15.16.1. A metodologia deverá ter como foco o desenvolvimento de competências, para que os alunos se tornem capazes de somar conhecimentos e habilidades para desempenhar funções com qualidade.

15.16.2. A metodologia deverá ser participativa e centrada na individualidade do educando, com oficinas de trabalho, aulas práticas, jogos situacionais, dinâmicas de grupo, aulas expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, debates e outras metodologias que propiciem a compreensão, retenção e aplicação imediata dos conteúdos ministrados.

15.16.3. Os conteúdos dos cursos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do trabalho, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino-aprendizagem.

15.16.4. Os módulos introdutórios e específicos (práticos) serão ministrados em sala de aula e/ou oficinas/laboratórios e terão duração de 240 (duzentas e quarenta) horas/aulas, sendo 60 (sessenta) horas, relativas ao MÓDULO GERAL, CIDADANIA E INTRODUTÓRIO ÀS OCUPAÇÕES (Componentes curriculares comuns a todos os cursos), e 180 (cento e oitenta) horas/aulas, relativas aos MÓDULOS ESPECÍFICOS (Componentes curriculares específicos de cada curso).

15.16.5. Atenção especial deverá ser dispensada às Pessoas com Deficiência (PCD), porventura existentes nas turmas e aos educandos matriculados após o início das aulas conforme previsto no Item 9.5, visando à assimilação do conteúdo ministrado e/ou sua recuperação referente aos dias que antecederam sua apresentação ao curso.

15.16.6. O aluno, ao final do curso, deverá ser capaz, não só de reproduzir técnicas aprendidas em manuais, mas estar apto a planejar, tomar decisões e realizar atividades com autonomia, bem como deter todo o conhecimento para realização de suas provas junto à vestibulares/provas do ENEM ou do PAS.

15.17. Requência às Aulas:

15.17.1. Será obrigatório que a CONTRATADA instale controle de acesso às unidades onde ocorrerão os cursos por biometria ou leitura facial, ou, ainda, outra tecnologia capaz de realizar o controle de acesso às instalações por meio de sistema não invasivos, com compatibilidade ao número de alunos matriculados em cada turno, sem prejuízo de apontamentos e/ou controle de frequência dos alunos, preferencialmente, no terço final do dia letivo.

15.17.1.1. O sistema de controle digital deverá ter a capacidade de fornecer relatório de presença dos alunos.

15.17.2. A frequência do educando às aulas deverá, ainda, ser registrada, diariamente, no diário de classe/frequência e comprovada mediante suas assinaturas apostas no mesmo, bem como registro em sistema de controle da SEDET.

15.17.3. Frequência mínima: Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão, sua presença deverá ser comprovada no diário de classe/frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

15.17.4. No caso do educando matriculado por substituição, na forma do subitem 15.9, não serão considerados como faltas, para fins de recebimento do Certificado, os dias anteriores a sua apresentação na turma para seu primeiro dia de aula, o que deverá se dar, no máximo, até o dia equivalente a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

15.17.5. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de controle de acesso para os alunos registrarem a presença diária em cada Unidade, devendo ser possível a elaboração de histórico do acesso dos alunos, bem como suas saídas e ausências, devendo ser entregue o Relatório ao final do curso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

15.18. Aproveitamento dos Cursos:

15.18.1. O aproveitamento dos cursandos será verificado por meio do acompanhamento do Instrutor/Professor, combinado com aplicação de teste ou avaliações e/ou elaboração de plano de ação, observando o desempenho individual.

15.18.2. A verificação de aproveitamento se dará da seguinte forma:

15.18.2.1. 50% (cinquenta por cento) pelo Instrutor/Professor, através do acompanhamento e desenvolvimento do aluno durante as aulas;

15.18.2.2. 50% (cinquenta por cento) pelo desempenho do aluno no teste e ou da avaliação do plano de ação do curso.

15.18.3. Será considerado qualificado o aluno que obtiver ao final do curso, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

15.18.4. O cursando que obtiver aproveitamento final inferior a 70% (setenta por cento), não fará jus ao certificado e/ou diploma de conclusão do curso.

15.18.5. Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão deverá passar por avaliações escritas e/ou práticas que comprovem aproveitamento de mínimo 70% (setenta por cento) do conteúdo programático, devidamente avaliada, documentada e assinada pela instrutor responsável, que deverá ser entregue ao final do curso à SEDET, para fins de comprovação quando da emissão dos Certificados correspondentes, bem como deverá ter uma frequência comprovada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

15.19. Certificado de Conclusão:

15.19.1. Caberá à CONTRATADA a confecção, emissão e entrega dos certificados de conclusão do curso a cada educando que obtiver aproveitamento e frequência mínima, destacando as logomarcas do Governo do Distrito Federal, SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, bem como a assinatura do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, conforme orientações e modelos indicados pela Comissão Executora a ser nomeada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

15.19.2. Após emitidos nominalmente, os certificados deverão ser encaminhados à SEDET-DF, previamente assinados pelo representante legal da CONTRATADA, quando do atingimento de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso, a fim de colher as assinaturas do CONTRATANTE.

15.19.3. Os certificados deverão ser entregues aos educandos concluintes, mediante recibo, no último dia de aula ou, excepcionalmente, em data a ser acordada com a SEDET/DF.

15.19.4. Parecer formulado pelo educador(a) e Coordenação Pedagógica, acerca do aproveitamento do educando(a), consignado como: Suficiente ou Insuficiente, correspondente ao atingimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso.

15.19.5. Concluído o processo da certificação, para os educandos(as) com aproveitamento Suficiente, será emitido o Certificado com o correspondente Histórico Escolar.

15.19.6. Os certificados não entregues devido à ausência dos respectivos educandos, deverão ser encaminhados à SEDET-DF.

15.20. Material instrucional:

15.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer a cada educando, no período compreendido entre o primeiro dia de aula até a data limite correspondente ao dia de cumprimento de 20% (vinte por cento) da carga horária total os seguintes materiais:

15.20.1.1. Kit educando: deverá ser entregue a cada educando, mediante recibo, um kit composto de, no mínimo: 1 (uma) apostila/livro/cartilha/publicações, contendo os dizeres a ser definidos pela SEDET, com identificação do Programa, bem como logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera; 1 (um) caderno tipo universitário de 96 folhas; 1 (uma) caneta esferográfica azul ou preta; 1 (uma) borracha branca; 1 (um) lápis preto nº 2; 1 (uma) pasta plástica com elástico e adesivo com logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

a) A CONTRATADA deverá fornecer aos educandos, apostila/livro/cartilha/publicações contendo o desenvolvimento dos conteúdos programáticos a serem ministrados no curso, com o máximo de ilustrações para melhor assimilação do ensino-aprendizagem. Deverão ser destacadas as logomarcas do Programa, GDF/SEDET, e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

b) As apostilas deverão passar por revisão de português e digitação, a cargo da CONTRATADA, antes de ser reproduzida em série para distribuição aos alunos, devidamente aprovada pela SEDET-DF.

c) A capa da apostila deve ser impressa em papel com gramatura mínima de 90g, colorido em 4/0 cores.

d) Excepcionalmente, em substituição à apostila, poderão ser fornecidos livros/cartilhas/publicações adotados pela CONTRATADA em seus cursos regulares relativos às qualificações, a serem utilizados efetivamente nos cursos a que se destinam. Neste caso, adesivos de identificação do curso contendo as marcas exigidas pela SEDET-DF deverão ser afixadas nas respectivas capas.

e) Poderão ser adotados outros materiais instrucionais complementares, de livre escolha dos instrutores, considerados convenientes para o enriquecimento dos conteúdos programáticos dos cursos.

f) A responsabilidade, no que se refere aos direitos autorais, será da CONTRATADA.

g) A CONTRATADA deverá fornecer, até 07 (sete) dias antes do início do curso, 02 (dois) exemplares impressos e encadernados da apostila/material instrucional para verificação e arquivo da SEDET-DF.

15.20.1.2. uniforme: na quantidade de 2 (duas) camisetas, contendo a logo do Projeto, e identificações da SEDET/DF, GDF e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, com layout previamente aprovado pela SEDET, em malha fria, silcada.

15.21. FORNECIMENTO DE LANCHE:

15.21.1. A CONTRATADA fornecerá, diariamente no intervalo das aulas, lanche aos educandos, tendo seu cardápio constituído de:

15.21.2. Equivalente a 200ml de bebida: (chá, iogurte, bebida láctea, achocolatado, suco, café, café com leite), com pelo menos duas opções diárias, para aqueles que tenham alguma restrição alimentar.

15.21.3. Equivalente a 130g de lanche: sanduíche, composto de pão com mínimo de 80g de recheio (podendo ser patês, queijo, mortadela, presunto, etc); bolo; torta; frutas da estação; dentre outros.

15.21.4. A composição referenciada acima servirá para que a proponente possa realizar sua estimativa de custos.

15.22. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E INSTRUTORIA:

15.22.1. Os cursos deverão ser ministrados e coordenados pedagogicamente por profissionais qualificados para tais atividades, conforme exigência também contida no subitem 8.3.12.

15.22.2. Estando a coordenação pedagógica responsável por turmas em mais de uma localidade, deverá dispor de meios de locomoção para garantir sua presença em qualquer turma/localidade de realização do curso, sempre que solicitada.

15.22.3. É vedada a atuação do coordenador pedagógico como instrutor nos mesmos cursos e/ou horários correspondentes a suas atividades de coordenação e vice-versa.

15.22.4. Os contratados para atuação no Programa, bem como os instrutores deverão portar crachá com identificação do Projeto, com destaque para o nome e vestir uniforme com a logo do Programa, bem como em cor diferente à dos alunos, como forma de facilitar a identificação.

15.22.5. Para a prestação dos serviços, os instrutores/professores poderão ser do quadro de pessoal efetivo da CONTRATADA ou de quadro temporário, devendo, entretanto, em qualquer caso, ter sua situação trabalhista formalizada, sendo vedada a prática de trabalho precário.

15.23. Planejamento/Cronograma de execução - o planejamento da execução dos cursos, contendo as seguintes informações:

a) Denominação de cada curso;

b) Identificação de cada turma e turno;

c) Datas de início e término de cada curso (dia, mês e ano);

d) Horário de realização de cada curso;

e) Número de educandos em cada curso (total e por turma);

f) Local de realização de cada curso (endereço completo);

g) Carga horária de cada curso;

h) Nome do instrutor/professor responsável.

15.24. Avaliação:

15.24.1. Para assegurar a qualidade pedagógica dos cursos e os direitos dos alunos às ações de alta qualidade para a qualificação social e profissional e preservar a coerência com os princípios pedagógicos já expressos, a concepção privilegiada, deverá ser aplicada avaliação da aprendizagem dos educandos, principalmente com relação ao caráter formativo.

15.24.2 Esta concepção de avaliação, não obstante siga parâmetros estabelecidos pelo planejamento deve contemplar ações que promovam a melhoria do aprendizado dos educandos, com a utilização de instrumentos/ferramentas que auxiliem na observação permanente das manifestações de aprendizagem, com a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem e fornecer elementos sobre o desenvolvimento individual e coletivo dos educandos, por meio de fontes e procedimentos diversificados.

15.24.3 Juntamente com a avaliação formativa, privilegia-se atividades de auto-avaliação, entendida como requisito fundamental para sujeitos que se colocam num projeto coletivo, tanto para educandos, quanto para educadores, coordenadores e gestores.

15.24.4 Os critérios gerais de avaliação e aproveitamento do curso estão baseados na participação e relação dos educandos com o conhecimento e significam:

a) frequência às aulas no espaço escolar e realização das atividades previstas e aprofundamento dos temas tratados, a partir dos subsídios disponibilizados e estudos propostos;

b) crescente apreensão, em processo, das dimensões da educação geral e profissional, advinda de conceitos, conteúdos, procedimentos, práticas e atitudes propostos e desenvolvidos no curso.

15.24.4.1. Categorias e avaliação:

a) Avaliação da aprendizagem do educando, realizada pelo educador/formador/coordenação pedagógica e pela auto-avaliação do educando;

b) Avaliação do trabalho docente e da coordenação pedagógica, realizada pelos educandos, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET, que poderá formalizar delegação do processo de acompanhamento e supervisão;

c) Avaliação geral do curso, incluindo infra-estrutura, material didático, formação de formadores e resultados pedagógicos da qualificação social e profissional; realizada, mantidas as pertinências, por educandos, educadores e coordenação pedagógica, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET.

15.24.5. Ao final de cada turma a CONTRATADA deverá entregar à SEDET, para efeito de comprovação do atingimento das metas e das metodologias pedagógicas propostas e empregadas, consolidação das avaliações aplicadas junto à turma, sendo esta exigida para realização do pagamento da última parcela, de conformidade com o Cronograma Físico-financeiro estipulado.

15.25. Formatura:

15.25.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de evento final após a conclusão do curso para a entrega dos certificados.

15.25.2. O evento deve contar com estrutura de palco, mestre de cerimônias, decoração e alimentação aos formandos e seus convidados. Cada formando poderá levar até dois convidados. Dentro da alimentação deve ser considerado, para fins de precificação, dois salgados sortidos e 500ml de refrigerante. O evento e seus custos devem estimar o prazo de 4h de realização.

15.26. Inserção no Mundo do Trabalho:

15.26.1. Com vistas ao atingimento da efetividade social, ações deverão ser desenvolvidas pela SEDET-DF, conjuntamente com a CONTRATADA, tendo como meta o encaminhamento de educandos ao mundo do trabalho e às oportunidades de trabalho, entendido como intermediação para vagas ofertadas por empresas do setor de serviços, indústria e comércio. Poderão, também, oferecer apoio para atividades autônomas, outras alternativas de trabalho, concessão de microcrédito, ações de economia solidária, cooperativismo, associativismo e geração de renda, em articulação com o Sistema Nacional de Emprego, quando for o caso.

15.26.2. É facultada a realização de visitas externas com finalidade pedagógica, mediante comunicação prévia à SEDET, às expensas da CONTRATADA, podendo ser contada como aulas práticas, devendo dispor de veículo adequado ao transporte de pessoal de acordo com a legislação específica vigente, o qual deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e limpeza, e em situação regular, incluindo seu condutor, quanto à documentação e habilitação para tal atividade.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da contratação será composto por 01 item, disposto em 01 lote distinto, de preço total orçado pela administração no valor R$ XXXXXXXX ( ).

16.2. Para fins de classificação, serão considerados o menor preço por lote, que compõe a precificação para execução de um dos cursos propostos.

16.3. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**" (grifamos)

16.4. Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

> "Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

> As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. **Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.**" (grifou-se)

16.5. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

16.6. Baseou-se a decisão da Administração em agrupar os itens correlatos à execução dos cursos em lotes, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de execução dos cursos que ora se vê pretendida a contratação.

16.7. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços pretendidos, se prestados por itens, demonstram uma infinita dificuldade de execução.

16.8. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara)

16.9. Neste sentido, atendendo o que preconiza o inciso VIII, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Porém os itens foram dispostos em 2 (dois) lotes distintos com vistas ao melhor aproveitamento das empresas ou entidades do ramo, bem como à ampliação da competividade, sem que isto signifique perda da economia de escala.

16.10. Outrossim, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

16.11. Portanto, com o fim precípuo de aumentar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação, dividiu-se o objeto em maior número de lotes, com a adoção de medidas que não comprometam o caráter competitivo do certame, tendo como intuito a ampliação da participação de interessados

17. MAPA DE RISCO

17.1. O correspondente Mapa de Riscos consta acostado aos autos do processo SEI nº 04035-00001384/2024-07, na forma do Documento nº 136561472.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa evidenciar se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização dos cursos de qualificação profissional presencial com foco no ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e, consequentemente a população do Distrito Federal, mostra-se possível economicamente, tecnicamente e fundamentadamente necessária.

18.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

18.3. Diante do exposto, e mediante todos os apontamentos registados nos item anteriores, bem como ante à fundamentação expressada no presente documento, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira, em que pese tratar-se de pretensa realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, carecendo de informação orçamentária somente no ato da contratação, e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis, bem como ajustada aos itens suscitados pela Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal, quando da análise do Edital de Licitação PE SRP nº 90005/2024.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

ELISANDRA BORGES DOS SANTOS, matrícula: 284.246-7

SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula: 284.127-4

GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA, matrícula: 284.229-7

20. APROVAÇÃO

20.1. Considerando a necessidade apresentada pelas unidade demandante desta Subsecretaria para a contratação de empresa especializada para eventual contratação de prestação de serviços de realização dos cursos de qualificação profissional presencial com foco no ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e, consequentemente a população do Distrito Federal.

20.2. Considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para contratações de serviços, conforme estabelece a legislação evidenciada neste documento, e em cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, especialmente com as diretrizes da **da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023.**

20.3. Considerando o entendimento do TCDF, exarado no Despacho Singular nº 114/2024 – GCMA/TCDF, da lavra do Conselheiro Manoel de Andrade, objeto do processo nº 00600-00005426/2024-67, submetido à consideração do Plenário, que, por unanimidade, decidiu ratificá-lo por meio da Decisão nº 1.920/2024, bem como com base nas Decisões nº 1.844/2023, nº 2.847/2022 e nº 4.809/2021, foi considerado o menor preço praticado atualmente, aplicando o critério de razoabilidade no cotejo entre o preço público e os preços privados considerados na pesquisa de mercado, de forma a privilegiar o interesse público.

20.4. Considerando que será elaborada, adicionalmente, Nota Técnica justificando todos os itens suscitados pela Corte de Contas do DF quando da análise do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024.

20.5. Considerando que a equipe de Planejamento da Contratação assentiu conclusivamente quanto à viabilidade técnica e gerencial da contratação pretendida, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar- ETP, sem prejuízo da análise, em momento oportuno, de viabilidade econômico-financeira no ato da contratação, em se tratando de pretenso procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, e jurídica pelas autoridades competentes.

LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

Subsecretária de Qualificação Profissional

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ELISANDRA BORGES DOS SANTOS - Matr.0284246-7**, **Coordenador(a) de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional**, em 31/07/2024, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE - Matr.0284127-4**, **Assessor(a) Especial.**, em 31/07/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA - Matr.0284229-7**, **Chefe do Núcleo de Benefícios Sociais**, em 02/08/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS - Matr.0280199-X**, **Subsecretário(a) de Qualificação Profissional**, em 05/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **144987989** código CRC= **90A4210D**.

ANEXO II (do edital) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS						
QUANTIDADE DE CURSOS	**CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO**	**QUANTIDADE DE TURMAS ESTIMADAS**	**QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO**	**VALOR UNITÁRIO POR TURMA**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**
Lote 1 - Enem e Vestibulares	240 h/a	100	10.000	R$	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$						R$

O valor total estimado para a contratação é de R$ ( ).

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e/ou equipamentos não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que os materiais e/ou equipamentos ofertados possuem a garantia conforme estabelecido no item X.X do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

Declaramos que entregaremos o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s);

SE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaramos possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III (do edital) MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF E .....

(Processo Administrativo n°.....)

O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, com sede a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As condições para entrega do serviço será pelas mesmas condições da ata de registro de preços,

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º,inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV (do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V (do edital)

MODELO DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste PE 90013/2024, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VI (do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201__ – ULIC/SUAG/SEDET.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VII (do Edital)

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00001384/2024-07

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções do ENEM, vestibulares e PAS, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em __/__/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao serviços acima mencionados;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através dos serviços ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.

- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília-DF, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII (do Edital)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/2024

PROCESSO nº:

PREGÃO nº: _____/20__

VALIDADE: ____ (_____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ___/20__, Processo SEI nº____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO Ido edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2 - CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante: Banco: Agência: Conta Corrente:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA III - DO ÓGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEDET-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

4 - CLÁUSULA IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es0mado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6 - CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor con0nuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento es0mado para a contratação, inclusive quanto aos preços es0mados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 - CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EPREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9 - CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11 - CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____

Autoridade Competente

_____

Licitante Vencedor

_____

Testemunha

ANEXO I (da ata de registro de preços)

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
1º LUGAR								
EMPRESA								
CGC/CNPJ	**INSC ESTADUAL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**				
TELEFONE	ENDEREÇO							
SÓCIO-DIRETOR	RG	**CPF**						
PROCURADOR	RG	**CPF**						
1º LUGAR								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	**INSC ESTADUAL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**

TELEFONE	ENDEREÇO	
SÓCIO-DIRETOR	RG	**CPF**
PROCURADOR	RG	**CPF**

2º LUGAR

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA - Matr.0281227-4**, **Chefe da Unidade de Licitações**, em 28/11/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **157289857** código CRC= **8F3D52B9**.